



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**

Prefeito de Goiânia

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**

Chefe da Casa Civil

**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**

Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**

Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.702, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear TULYANNE ALVES DA SILVA, CPF nº 019.543.291-64, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.703, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALESSANDRA DE MELO BIANNA, matrícula nº 1448595-01, CPF nº 538.157.771-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-la para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito III, símbolo CDS-5, com lotação naquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.704, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear LEANDRO SOUSA SILVEIRA, CPF nº 762.375.241-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.705, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1439464-02, CPF nº 047.302.341-54, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3, com lotação naquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.706, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear JOÃO VICTOR CARMANHAN, matrícula nº 1385100, CPF nº 037.189.411-55, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.707, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RUTE FERREIRA MOREIRA, matrícula nº 1450581-01, CPF nº 046.774.821-79, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.708, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear HALISTON BAIMA COSTA MORAES, CPF nº 772.876.491-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.709, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CRISTIANO GOMES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1446886-01, CPF nº 023.107.011-06, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.710, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear DEBORAH THAYS SANTOS FERREIRA, CPF nº 751.760.411-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.711, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº. 3.328, de 18 de junho de 2021, que nomeou MATHEUS SANTOS RODRIGUES, CPF nº. 040.194.601-08, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.712, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº 1.603, de 23 de fevereiro de 2021, que nomeou ESTER MACIEL GUEDES, matrícula nº 1429760, CPF nº 709.004.441-69, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.713, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 3.696, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 7.605 de 29 de julho de 2021, que exonerou/nomeou MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO, matrícula nº 578266, CPF nº 908.962.111-34, de cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.714, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 3.697, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 7605, de 29 de julho de 2021, que exonerou/nomeou FRANCIS JOSÉ RODRIGUES MAIA, matrícula nº 1444050, CPF nº 088.598.187-10, de cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.715, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear REGIANE FERNANDES DA SILVA SALES, matrícula nº 1381881, CPF nº 944.377.931-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.716, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº. 308650-03, CPF nº. 792.189.621-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.717, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear IGOR THIAGO ALBUQUERQUE, CPF nº. 977.968.321-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.718, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021 que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e tendo como fundamento o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020; o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal; o inciso II do art. 200 da Constituição Federal; a Nota Técnica nº 8/2021 - GAB- 03076, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; e os dados epidemiológicos contidos no Informe Epidemiológico COVID-19 – Edição Nº 486, atualizado em: 01/08/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 3.237, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.237/2021

**MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DE COVID-19**

**Horários para o Funcionamento das atividades essenciais e não essenciais**

1. As atividades econômicas e não econômicas, essenciais e não essenciais, estão autorizadas a funcionar em horários normais de domingo a sábado, salvo aquelas especificadas neste Anexo.

2. Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento autorizado durante os dias de domingo a sábado, de 03 a 17 de agosto 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

.....

**Protocolos para as atividades econômicas e não econômicas**

.....

**- Estabelecimentos de ensino**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

13. Para o funcionamento de estabelecimentos privados de ensino regular nas etapas infantil, fundamental, médio e superior, limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total da instituição, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

13.1. limitado à capacidade que assegure distância de 1 m (um metro) de raio entre os alunos, e de 2 m (dois metros) entre professores e alunos e demais funcionários nas atividades educacionais presenciais.

.....”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 13.2 e 28 do Anexo Único do Decreto nº 3.237, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

**PORTARIA N.º 002/2021 – Torna sem efeito a Portaria n.º 001/2021 – SERFUN.**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 3.028/2021, nos termos da Súmula 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal – STF e aplicando o princípio da autotutela da administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2021, publicada no Diário Oficial nº 7.602 de 26 de julho de 2021, páginas 02, 03, 04 e 05.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 29 dias do mês de julho de  
2021.**

**CARLIN CAFÉ**

(Carlos Alberto da Silva)

**Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

**PORTARIA N.º 003/2021 – Torna sem efeito a Certidão de Regularização Fundiária n.º  
001/2021 – SERFUN.**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 3.028/2021, nos termos da Súmula 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal – STF e aplicando o princípio da autotutela da administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2021, publicada no Diário Oficial nº 7.605 de 29 de julho de 2021, páginas 25 e 26.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 29 dias do mês de julho de  
2021.**

**CARLIN CAFÉ**

(Carlos Alberto da Silva)

**Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E COBRANÇA****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2021 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa**NELIA PAULA DE MELO**  
Diretora de Cobrança e Dívida Ativa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n ° 08/2021 – GERCOA**

<b>PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>CPF/INSC.</b>
<b>ACERTO DE CONTAS/ EXONERACAO</b>			
84293865	31/08/2020	HUMBERTO JULIANO DE ALMEIDA SILVA	455472701-72
82543821	18/02/2020	FELIPE BRUNO GUALBERTO DE ARAGUAO	032080652-99
74203221	02/05/2018	ELISABETE SILVA RODRIGUES	772646571-91
83889071	20/07/2020	CELIA MARIA FERREIRA FARIA	829657651-15
68956307	01/02/2017	NEUMA GONCALVES XAVIER	809138811-04
72997166	17/01/2018	MARIANA ARAUJO DOS SANTOS	876056781-34
84866792	04/11/2020	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	859791801-25
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>			
76312303	26/11/2018	EDUARDO CHRISTIAN MOURA DE BRITO	785332101-59
<b>REVISAO</b>			
85145584	85145584	JOAO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO	30211600250006
<b>BAIXA CADASTRO FEIRANTE</b>			
86955571	20/05/2021	ANTONIO MEDRADO DA SILVA	2095629
86480280	07/04/2021	ELLEN MARIA WHITE SILVA	3087832
68257051	01/12/2016	FRANCISCEY MARIA MENDES	1901540
<b>CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO</b>			
74954090	12/07/2018	GERCADI – MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAUJO	33000102150002
<b>AUTO DE INFRACAO - I.S.T.I.</b>			
87407624	01/07/2021	UNITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	13002306320000
87419304	02/07/2021	MARTINS LOBO AGRO E EMPREENDIMENTOS LTDA	10600902160006
68476801	21/12/2016	LOC 3LOCACAO E TERCEIRIZACAO LTDA	11401709000000

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1438/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85327291/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria de 962/2021, de 27 de abril de 2021, que concedeu à servidora MARIA ANTONIETA DE MOURA DIAS, matrícula nº 206768-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

**Onde se lê:** “(...) 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.”

**Leia-se:** “(...) 06 de maio a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto a 05 de setembro de 2021.”

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1439/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86255421/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1377, de 16 de julho de 2021, que concedeu ao servidor **JANIO PINHEIRO BRANDÃO**, matrícula nº 407658-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao quinquênio, para constar como correto:

**Onde se lê:** “(...) 01.09.2008 a 31.11.2013 (...)”.

**Leia-se:** “(...) 01.09.2008 a 30.11.2013 (...)”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Geral

PROCESSO Nº: 70104202/2017  
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º011/2017

### **DESPACHO Nº 3014/2021**

Tendo em vista o Despacho n.º2091/2021-GERSAU/DIRSAU, o qual dispõe acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º011/2017, celebrado entre esta Pasta e os proprietários, Jamil Hussein Hage e Neide Aparecida de Jesus Hage, cujo o objeto é a locação do imóvel, situado na Rua R-8, n.º38, Qd. R-2, Lt 03, setor Oeste, Goiânia, local à disposição da Junta Médica, “**autorizo**” na forma da Lei, a prorrogação do referido contrato, pelo período de 12 meses.

Diante o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa-DIRADM, para conhecimento e providências subseqüentes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 04 dias do mês de maio de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**

Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Gabriella - 30/07/2021 - 15:45

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Diretoria Administrativa

Gerência de Contratos e Convênios

**PROCESSO:** 86594278/2021 bcc nº 26842**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO CONTRATO TRIVALE**DESPACHO Nº 5007/2021**

Versam os autos, acerca da prorrogação do Contrato nº 024/2021, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, pelo período de 12 meses, destinado a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, e considerando os documentos acostados nos autos, acatamos a Justificativa SEMAD/GERTRA, e autorizamos na forma da lei, a prorrogação do referido contrato, em razão da excepcionalidade do caso, bem como a imprescindibilidade do serviço.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**

Secretário Municipal de Administração

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**

Secretário Municipal de Saúde

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-6321 e-mail: ger.contratos@semad.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Geral

PROCESSO BEE Nº: 30864/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS

ASSUNTO: DECISÃO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

**DESPACHO Nº 5411/2021**

Considerando o inteiro teor dos autos, que tratam sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2020, que tem por objeto à aquisição de cestas básicas que serão destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, assistida pela Rede de Atendimento Socioassistencial, devido ao estado de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com base na Lei Federal nº 13.979/2020, **acato** o Parecer Decisão nº 006/2021, da Gerência de Pregões, desta Secretaria, desde que atendidas as ressalvas constantes no Parecer 235/2021 da Chefia da Advocacia Setorial - SEMAD, autorizo o prosseguimento do procedimento.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Cinthia - 30/07/2021 - 15:45

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO:** 86572435/2021 – 42639/2021 - BEE**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO, ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUMCADES**ASSUNTO:** COMPRA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - CURSO

**DESPACHO Nº 5413/2021  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o inteiro teor dos autos, que tratam sobre a contratação direta, mediante *inexigibilidade de licitação*, para a participação de 02 (dois) servidores no Curso de Capacitação em Gestão do Patrimônio Público, a ser ministrado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender à Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **acato** o Parecer nº 221/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, bem como o Parecer nº 1191/2021, da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e autorizo o prosseguimento do procedimento, desde que atendidas as ressalvas constantes nos pareceres mencionados.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
dia 29 do mês de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, torna público aos interessados, que no dia **17/08/2021, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **41838/2021**, cujo objeto é **“Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 27 de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, torna público aos interessados, que no dia **17/08/2021, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **36696/2021**, cujo objeto é *“Aquisição de materiais pré-moldados em concreto armado, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA na construção e reforma de galerias de águas pluviais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 28 de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, objeto do Processo n.º 38732/2020, oriundo da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em revitalização, obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Construção da Praça da Bandeira no Setor Goiá, que visa ter um espaço de convivência e recreação para os moradores da região, para atender a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, cuja abertura encontra-se adiada “*SINE DIE*”, **FICA ESTABELECIDADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 24 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 27 de julho de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria-Geral do Município**

**PORTARIA-CGM Nº 082 / 2021**

*Prorrogação de prazo para conclusão de processos.*

A **CONTROLADORA GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021;

**Considerando** ainda o Memorando nº 010/2021, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo 01, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto a Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

**RESOLVE**

**Art. 1º. Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM nº 058/2021** (Processos nºs 78877847, 83897597, 83028611, 79224758, 79225061, 79224863, 79224936, 79485942, 67124171, 73753139, 81486328, 84671321, 84671274, 84671398, 85857827, 70734117, 83693029 e 86231484), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **30/07/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

eb

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria-Geral do Município**

**PORTARIA-CGM Nº 083 / 2021**

*Prorrogação de prazo para conclusão de processos.*

A **CONTROLADORA GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021;

**Considerando** ainda o Memorando nº 014/2021, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos de Sindicância que se encontram tramitando junto a Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº 058/2021** (Processos nºs 74548334, 72647556, 73716063 e 79077445), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **30/07/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

eb



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 134/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 28756,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Sinomar Martins da Silva Martino**, matrícula nº 1159038-04 e CPF nº. 548.461.611-53, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Técnico I nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 048/2021, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Construtora São Bento LTDA - EPP, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, conforme Solicitação BEE nº 28756.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 135/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 28756,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Sinomar Martins da Silva Martino**, matrícula nº 1159038-04 e CPF nº. 548.461.611-53, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Técnico I nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 049/2021, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PAVCON Asfaltos - EIRELI, CNPJ nº 40.958.364/0001-01, conforme Solicitação BEE nº 28756.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete do Secretário  
Secretaria Geral

SOLICITAÇÃO: 41151 BEE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 1325/2021**

**Autorizo** a aquisição por dispensa de licitação do serviço de instalação e interligação de um tanque de expansão na planta de Usina de Asfalto para estocagem de insumo tipo CAP com capacidade de 30 toneladas (cimento asfáltico de petróleo) para a Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, em atendimento ao Parecer nº 016/2021 da Advocacia Setorial (item 16) e Parecer nº 101/2021 da Procuradoria Geral do Município (item 17), conforme Solicitação nº 41151 - BEE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

aapm

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Rua 21 n° 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330

Fone: 62 3524.8300 - e-mail: [seinfra.secger@gmail.com](mailto:seinfra.secger@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete do Secretário  
Secretaria Geral

SOLICITAÇÃO: 41148 BEE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 1326/2021**

**Autorizo** a aquisição por dispensa de licitação do serviço de confecção de polias e recuperação de um eixo do induzido do motor 90S da Usina de Britagem desta Secretaria, em atendimento ao Parecer nº 21/2021 da Advocacia Setorial (item 17) e Parecer nº 101/2021 da Procuradoria Geral do Município (item 19), conforme Solicitação nº 41148 - BEE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

pdg

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº 030/2021**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº. 73724538/2018** de interesse do **RESIDENCIAL BEIJA FLOR INCORPORADORA SPE LTDA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento das Chácaras 337 e 343, situadas às Estradas e 104 e 106, Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, objeto das matrículas 29.220 e 19.716 do Cartório de Registro da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de após aprovado passar a constituir a Chácara 337-343 com área total de 10.000,00m².

**1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>CHÁCARA 337</b>	<b>ÁREA</b>	<b>5.000,00m²</b>
Frente para a Estrada 106.....	50,00m	
Fundo confrontando com Chácara 343.....	50,00m	
Lado direito confrontando com Chácara 338.....	100,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 336.....	100,00m	

**1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>CHACÁRA 343</b>	<b>ÁREA</b>	<b>5.000,00m²</b>
Frente para a Estrada 104.....	50,00m	
Fundo confrontando com Chácara 337.....	50,00m	

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246367  
email. Gerpro.goiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com Chácara 342.....100,00m  
Lado esquerdo confrontando com Chácara 344.....100,00m

## 2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

CHÁCARA 337-343	ÁREA	10.000,00m <sup>2</sup>
Frente para a Estrada 104.....		50,00m
Fundo confrontando com Estrada 106.....		50,00m
Lado direito confrontando com Chácaras 342 e 336.....		200,00m
Lado esquerdo confrontando com Chácaras 344 e 338.....		200,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 039/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **87071316/2021** de interesse de **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento do Lote GLEBA, nº Iptu 35404011180000, situado à Avenida/Rua AV DONA FLORINDA, Quadra ÁREA, Lote ÁREA MAT 29000, Setor FAZ SÃO JOSÉ, nesta capital, objeto da matrícula nº 29.000, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**Gleba          Área          114.237,54m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Dona Florinda do Jardim das Rosas 248,29m

Fundo confrontando com o Córrego São José 218,37m

Lado direito confrontando com a Rua SM-30 do Residencial São Marcos 278,37m + 284,08m

Lado esquerdo confrontando com Localiza Imóveis e Outros Matrícula 29.001 420,68m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**Gleba-A          Área          37.224,11m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Dona Florinda do Jardim das Rosas 112,93m

Fundo confrontando com a Gleba-B 109,17m

Lado direito confrontando com a Rua SM-30 do Residencial São Marcos 278,37m + 84,62m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com a Gleba-B 306,01m

**Gleba-B** Área **77.013,43m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Dona Florinda do Jardim das Rosas 135,36m

Fundo confrontando com o Córrego São José 218,37m

Lado direito confrontando com a Gleba-A e com a Rua SM-30 do Residencial São Marcos

306,01m +

109,17m +

199,46m

Lado esquerdo confrontando com Localiza Imóveis e Outros Matrícula 29.001 420,68m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º** Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 22188/2021, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7546 de 06 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 040/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **84976598/2020** de interesse de **LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08 e 08A, da Quadra U2, objetos das matrículas nº.107.414 e 107.415 do Cartório de Registro da 4ª Circunscrição de Goiânia com áreas de 544,34m<sup>2</sup> e 544,35m<sup>2</sup>, situados à Rua Quirinópolis, no Loteamento Residencial Alphaville Flamboyant, nesta capital, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08/08A com as seguintes características e confrontações:

**1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

<b>LOTE 8</b>	<b>Área=544,34m<sup>2</sup></b>
<i>Frente PARA A RUA QUIRINÓPOLIS</i>	18,79m
<i>Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 05</i>	14,20m
<i>Lado Direito CONFRONTANDO COM O LOTE 09</i>	33,01m
<i>Lado Esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 08A</i>	33,01m
<b>LOTE 8A</b>	<b>Área=544,35m<sup>2</sup></b>
<i>Frente PARA A RUA QUIRINÓPOLIS</i>	18,79m
<i>Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 05</i>	14,20m
<i>Lado Direito CONFRONTANDO COM O LOTE 08</i>	33,01m
<i>Lado Esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 08B</i>	33,01m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 8/8A</b>	<b>Área=1.088,69m<sup>2</sup></b>
<i>Frente PARA A RUA QUIRINÓPOLIS</i>	<i>37,58m</i>
<i>Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 05</i>	<i>28,40m</i>
<i>Lado Direito CONFRONTANDO COM O LOTE 09</i>	<i>33,01m</i>
<i>Lado Esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 08B</i>	<i>33,01m</i>

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º** Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 18421/2020 e Retificação da Certidão nº 18421/2020, publicadas no Diário Oficial, Edição nº 7361 de 14 de agosto de 2020 e Edição nº 7433 de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[semfus.gabinete@gmail.com](mailto:semfus.gabinete@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº20/ 2021**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	<b>Nomes</b>	<b>Processo</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>CNPJ/CPF1</b>
1	FABIO GONÇALVES NASCIMENTO	86809338	Embargo	000.548.941-58
2	JOAQUIM PIMENTA BORGES	86975602		137.159.251-91

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 28/06/2021.

Fausto Henrique de Faria Gomes  
Diretor de Fiscalização

Hector Renan Lemes de Azevedo  
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 310-SME, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o adiantamento a Escola Municipal Rotary Club de Goiânia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e

Considerando o fato de a Escola Municipal Rotary Club de Goiânia não possuir Conselho Escolar constituído;

Considerando a necessidade de atendimento às despesas da referida unidade educacional; e

Considerando o fato de que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Fernanda Kunert, inscrita no CPF sob o nº 022.844.891-33, com a Matrícula Funcional nº 1188690, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Escola Municipal Rotary Club de Goiânia, conforme o Plano de Aplicação, Anexo I desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2021.1750.12.366.0143.2168.33903000.101.526 - Material de Consumo

2021.1750.12.366.0143.2168.33903900.101.526 - Serviços

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar o servidor Jader Alves Dias da Costa, inscrito no CPF sob o nº 007.449.631-09, com a Matrícula Funcional nº 134903-1, para verificar e atestar a execução do adiantamento

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em nome de Fernanda Kunert, inscrita no CPF sob o nº 022.844.891-33, com a Matrícula Funcional nº 1188690, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Escola Municipal Rotary Club de Goiânia, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - O valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais):

2021.1750.12.366.0143.2168.33903000.101.526 - Material de Consumo, podendo ser adquiridos materiais de consumo imediato: como gêneros alimentícios, gás de cozinha, água mineral e outros materiais necessários para o funcionamento da instituição educacional, tais como utensílios para cozinha, material de higiene e limpeza, materiais de expediente e pedagógico, materiais hidráulicos, elétricos, de construção e outros materiais de uso não-duradouro;

II - O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

2021.1750.12.366.0143.2168.33903900.101.526 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, podendo ser pagas despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica, tais como: manutenção e reparo das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, serviços de asseio e higiene, reparos em equipamentos necessários para manutenção do bem imóvel.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 (trinta) dias do mês de julho de 2021

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 435/2021/GS**

*Altera a composição da Comissão Especial para a realização de estudos, elaboração do edital de chamamento público e demais atos necessários à contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e ss., a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu artigo 52, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 017/2021 e

Considerando as Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de contratação de prestadores de serviços - Pessoa Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a imediata contratação, dará causa a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 010/2021, responsável para elaborar e acompanhar os Editais que visem a contratação por Credenciamento de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicada na Edição nº 7469 de 21 de janeiro de 2021 do Diário Oficial do Município; e

Considerando que a não adoção de providências para a contratação de profissionais de saúde visando a complementação da assistência em saúde na rede pública, poderá gerar a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 010/2021, passando à composição abaixo relacionada, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- I -** Marcus Vinícius Álvares Magalhães, matrícula nº 899348-01, CPF nº 821.351.691-53, Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas – Presidente;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

- II - Kamilla Ernesto da Silva, matrícula nº 1003976, CPF nº 735.791.061-04, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- III - Eliel Amorim da Silva, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento;
- IV - Saulo Fernandes de Barros, matrícula nº 970352-01, CPF nº 014.023.591-44, Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência;
- V - Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli, matrícula nº 440566-01, CPF nº 758.157.881-04, Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde;
- VI - Luciana Alexandre da Silva Peixoto, matrícula nº 696064-01, CPF nº 902.826.981-91, Diretora de Apoio Logístico e Assistencial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 437/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o Art. 2º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **ANDREA PATRICIA SILVA BUENO**, matrícula n.º 913375-01, CPF n.º 892.421.731-34, da Função de Confiança de Coordenadora Geral do Centro de Saúde da Família – Madre Germana, **FC-SAUDE-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

**Art. 2º DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ MÁRCIO DE MELO**, matrícula n.º 677868-01, CPF n.º 508.417.851-04, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Geral do Centro de Saúde da Família – Madre Germana, **FC-SAUDE-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

<b>Descrição das atividades desempenhadas</b>
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;
prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;
exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA**, aos 27 dias de julho de 2021.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 439/2021**

*Designa como gestor e fiscal do Convênio nº 367/2020, decorrente Processo nº 82094091, os servidores a que especifica.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestores** do Convênio nº 367/2020, decorrente Processo nº 82094091, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamentos, da Secretaria Municipal de Saúde, e **BRUNO VIANNA PRIMO, matrícula nº 871800-01, CPF nº 026.407.651-67**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem as despesas do Convênio nº 367/2020, cujo objeto é integrar a FUBOG – Fundação Banco de Olhos de Goiás no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserido, e conforme Plano Operativo.

**Art. 2º** Designar a servidora **CARLICE GOMES NETO, matrícula nº 338281-02, CPF nº 859.605.941-53**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como **Fiscal** do Convênio indicado no Art. 1º desta Portaria.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 442/2021**

*Altera a Portaria nº 404/2021 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1484/2020, decorrente do Processo Bee nº 29720, os servidores que se especificam.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 1484/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada e reversa, para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, transporte e distribuição de todos os recursos materiais e patrimoniais utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura operacional, tecnológica e de mão de obra qualificada conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 404/2021, publicada na Edição nº 7594 de 14 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do Artigo 2º da Portaria nº 404, de 09 de julho de 2021, publicada na Edição nº 7594 de 14 de julho de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º [...]*

***IV. BRUNO VIANNA PRIMO, matrícula nº 871800-01, CPF nº 026.407.651-67, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.”***

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados as demais disposições da Portaria nº 404/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 443/2021**

*Designa Gestor e Fiscal, decorrente do Processo Bee nº. 22031, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, decorrente do Processo Bee nº 22031, o servidor **PAULO BORGEST KOBYLANSKY**, matrícula nº 1456520, CPF nº 597.978.519-15, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística da Secretária Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal** o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, matrícula nº 594563, CPF nº 734.027.101-53, ocupante do cargo: Gerente de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 22031**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das*

**Secretaria Municipal de Saúde**

*medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902/2021

**PROCESSO BEE: 22031**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Premium Veículos Ltda - Me

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SAÚDE e seus Anexos.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, nos termos autorizados pelo art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação dos serviços, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 5.258.055,96 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2021.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

<b>Edital nº 01/2021 – Lei de Incentivo a Cultura</b>	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, nos termos deste Edital e seus anexos.	
<b>Processo:</b> 86816164/2021	
<b>Data da abertura das inscrições:</b> 02 de outubro de 2021	<b>Hora da abertura:</b> 09:00:00 (horário de Brasília)
<b>Data de encerramento das inscrições:</b> 17 de outubro de 2021	<b>Hora de encerramento:</b> 16:59:59 (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.goiania.go.gov.br">http://www.goiania.go.gov.br</a> e na sede da SECULT	
<b>SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO</b>	
<b>Diretoria:</b> Diretoria de Políticas e Eventos Culturais	
<b>Gerência:</b> Gerência de Projetos Culturais	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	
Dotação orçamentária: 2021 2001 0018 2106 33504300.100	
Dotação compactada: 2021 2001 0038	
<b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 4.451.780,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais)	
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992: Dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa Instrução Normativa RFB Nº 1548, de 13/02/2015 e alterações posteriores: Dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Lei Municipal nº 7.957, de 06/01/2000: Institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais; Decreto Municipal nº 2.871, de 26/11/2015: Regulamenta a Lei municipal nº 7.957 de 2000; Lei municipal nº 8.154, de 16/01/2003: Revoga a Lei nº 6.353, de 05 de dezembro de 1985, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências; Decreto Municipal nº 2.596, de 22/09/2003: Regulamenta a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.</b>	
<b>Telefone:</b> (62) 3596-6700	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:culturagab@gmail.com">culturagab@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia, Goiás - CEP: 74893- 020	

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****EDITAL Nº 01/2021 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia comunica que estará aberto, no período de **02 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021**, o prazo para inscrição, do concurso de seleção de projetos culturais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e legislação correlata em consonância com a Lei municipal nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos.

**1.1. DO VALOR DESTINADO**

**1.1.1.** O montante destinado a este edital é de R\$ 4.451.780,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais). Fica destinado 10% do valor deste edital para os processos em grau de recurso.

**1.2. DA FONTE DO VALOR**

**1.2.1.** 1% (um por cento) dos valores de recursos fiscais provenientes das receitas do ISSQN e do IPTU Conforme previsto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações.

**2. DO OBJETO DO EDITAL**

**2.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de projetos de caráter estritamente artístico-cultural, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1 Para efeito deste Edital considera-se Proponente:** o responsável diretamente pelo projeto cultural a ser beneficiado pela lei de Incentivo à Cultura:

**3.1.1 Pessoa física** – Com no mínimo **03 (três) anos de domicílio** no Município de Goiânia e **01 (um) ano de atuação cultural** comprovada.

**3.1.2 Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **03 (três) anos de abertura**, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e **02 (dois) anos de atuação cultural** comprovada.

**3.1.3 Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **03 (três) anos de abertura**, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e **01 (um) ano de atuação cultural** comprovada.

**3.2 Consideram-se incentivador:** Pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

#### **4. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ENTRE OS SEGMENTOS**

**4.1.** Os valores e atividades descritas neste edital estão de acordo com a média de projetos do último certame, das oitavas da classe realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Cultura e planejada conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.

#### **5. DAS FASES DO EDITAL**

##### **5.1. FASE 1 – HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS – GPCPE (Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico).**

**5.1.1.** A etapa de Habilitação consiste na conferência e certificação do processo de inscrição, a ser realizada pela Gerência de Projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, sendo esta fase classificatória.

**5.1.2.** Serão **HABILITADOS** os projetos culturais inscritos, cuja documentação do Projeto Cultural tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

**5.1.3.** Serão **INABILITADOS** os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) Ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do projeto;
- b) Projetos manuscritos;
- c) Projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário);
- d) Ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe principal;
- e) Ausência de assinaturas do proponente nos campos determinados do Formulário para Apresentação de Projetos Culturais;
- f) Inscrição com postagem de SEDEX posterior à data limite de inscrição;
- g) Inscrição de dois ou mais projetos. Nesta situação, será considerado apenas o primeiro apresentado, sendo os demais inabilitados;
- h) Proponente pessoa física ou jurídica, proponente de projeto cultural anteriormente proposto e selecionado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas do(s) projeto(s) ou que tenha tido a(s) prestação(ões) indeferida(s) e não a regularizou até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

**5.1.4.** A relação dos projetos culturais **INABILITADOS** na Etapa de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município e ainda, concomitantemente, no hall da Secretaria Municipal de Cultura.

##### **5.2. FASE 2 – RECURSO DA HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CMC (Conselho Municipal de Cultura).**

**5.2.1.** O proponente, cujo projeto tenha sido inabilitado, na fase de Habilitação de documentos, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

##### **5.3. FASE 3 – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL - CPC**

**5.3.1.** A análise e o julgamento dos projetos culturais ocorrerão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da Análise Documental, podendo haver prorrogação a critério do Secretário Municipal de Cultura.

**5.3.2.** Critérios a serem utilizados no Julgamento da Proposta Cultural:

- a) Análise da Documentação Obrigatória do Projeto (Formulários) - consiste no preenchimento correto dos formulários, assinaturas, valor de acordo com os praticados no mercado, soma de valores correta e conforme ao estabelecido por segmento.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

- b) Análise da Documentação Obrigatória do Segmento - consiste na apresentação de todos os anexos obrigatórios solicitados pelo segmento artístico em seu módulo.
- c) Avaliação do mérito cultural de acordo com a tabela de pontuação para projetos culturais item 17.2.

**5.3.3.** Os pareceres devem conter a pontuação, classificação e justificativa da avaliação.

#### **5.4. FASE 4 – RECURSO DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA PROPOSTA CULTURAL**

**5.4.1.** O proponente, cujo projeto tenha sido Reprovado ou Aprovado e Não Contemplado, na fase de julgamento do mérito cultural, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

**5.4.2.** O Conselho Municipal de Cultura, terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para julgar o recurso, aprovando ou reprovando o mesmo, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em caso de aprovação, obedecerá ao trâmite legal já descrito neste edital.

### **6. DO PERÍODO DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**6.1.** As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021.**

**6.2.** Horário de atendimento para protocolos é no período de 09:00 às 16:59:59 horas.

**6.3.** O proponente pode ainda postar seu projeto via correios desde que a postagem seja por SEDEX até a data limite do dia **17 de outubro de 2021.**

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** O Protocolo da inscrição será no formato on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo/> sendo de caráter obrigatório, independente da opção do formato da entrega do projeto.

**7.2.** Para preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá ter uma conta do Gmail para estar logado no sistema.

**7.3.** A entrega do Projeto, contendo todos os anexos e documentação comprobatória poderá ocorrer nos seguintes formatos:

- I.** On-line com upload da documentação no formulário de inscrição.
- II.** Impresso com entrega presencial.
- III.** Impresso com entrega via Sedex.

**7.4.** Todos os anexos obrigatórios serão disponibilizados em arquivo Word, no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo/>

**7.5.** Para inscrição e entrega do projeto on-line é indispensável:

- a) Upload do projeto, anexos e documentação comprobatória em formato PDF.
- b) Declaração de veracidade no ato de preenchimento do formulário de inscrição.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

7.6. Para inscrição e entrega do projeto na forma física, é indispensável a impressão em papel tamanho A4, encadernado, padrão de pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho, com folhas numeradas sequencialmente, contendo assinatura ou rubrica do proponente em todas as páginas.

7.6.1. Composição e apresentação do projeto cultural impresso:

- a) ENVELOPE 1: documentação obrigatória do proponente – ver item 9.
- b) ENVELOPE 2: documentação obrigatória do projeto (formulários) – ver item 12.
- c) Todos os envelopes devem ser lacrados, com identificação externa especificando o conteúdo. Ambos inseridos em um único envelope.
- d) Na parte externa do envelope deverá constar a etiqueta de identificação impressa conforme Anexo I.

7.7. Após protocolar o projeto, seja on-line ou físico, é proibido a inclusão de quaisquer documentos ou anexos aos autos.

7.8. Caso houver inscrição de mais de um projeto em nome do mesmo proponente e/ou grupo econômico, será validado apenas o primeiro projeto inscrito, sendo os demais desclassificados sumariamente.

7.9. A GPCPE - Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, CPC - Comissão de Projetos Culturais, CMC – Conselho Municipal de Cultura são responsáveis diretos pela posse, análise, avaliação e pontuação dos projetos, bem como devem seguir rigorosamente o que determina a Lei de nº 8.666/93, sujeitos a responsabilidade nos termos da Lei nº 8.429/92 e Lei nº 4.898/65.

## 8. DOS LOCAIS DE ENTREGA PRESENCIAL DO PROJETO

8.1. O projeto cultural, bem como toda a documentação do proponente, deverá ser apresentado por via impressa, fisicamente, nas seguintes unidades:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Av. Parque Atheneu nº 1.477 - Parque Atheneu – Goiânia/GO.
- b) ESTAÇÃO CULTURA: Museu “Frei Cofaloni”, situado na Av. Goiás, 1.799 - Setor central – Goiânia/GO.

§ Único: Nas unidades citadas para recebimento dos projetos será disponibilizado assessoria para preenchimento do formulário de inscrição on-line, entretanto, o candidato deverá apresentar os anexos em PDF em mídia acessível.

8.2. A inscrição via SEDEX deve ser enviada para: Secretaria Municipal de Cultura - Lei Municipal de Incentivo à Cultura no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura – Av. Parque Atheneu nº 1.477 - Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE

### 9.1. Pessoa Física:

- a) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de endereço ou documento válido que conste o endereço residencial dos três últimos anos - sendo pelo menos 01 para cada ano e no último ano os últimos 3 (três) meses;
- c) Caso o imóvel seja alugado apresentar declaração de locação pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório e contrato de aluguel;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

- d) Para comprovação de residência no Município de Goiânia, no período estipulado por este Edital, é necessária uma declaração de próprio punho, assinada pelo proponente, lembrando que a falsa declaração pode caracterizar o crime de falsidade ideológica, com pena de até 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses e multa;
- e) Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de matéria de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei de Incentivo.

### **9.2. Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos:**

- a) Cópia simples do documento pessoal do responsável pela empresa que contenha foto e CPF;
- b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 3 (três) anos de abertura.
- c) Cópia simples Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor para MEI;
- d) Relatório da empresa com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 02 (dois) anos.

### **9.3. Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:**

- a) Cópia simples do documento pessoal do responsável pela empresa que com foto;
- b) Cópia simples do Cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório.
- d) Cópia simples do Estatuto devidamente registrado em cartório.
- e) Relatório da instituição com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 01 (um) ano.

## **10. DA ACESSIBILIDADE**

**10.1.** A Lei Municipal de Incentivo assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

**10.2.** Fica reservada a cota de 08 (oito) projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto.

**10.3.** Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedada a participação ou quaisquer ações relacionadas à execução do projeto remunerado ou não, dos seguintes agentes:

- a) Servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura;
- b) Servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou seus agentes políticos;
- c) Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
- d) Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

**11.2.** É vedada a participação como proponente:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da lei, servidores do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura, da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou com membros do Conselho Municipal de

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

Cultura – CMC e membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC e/ou e servidores da Gerência de Projetos Culturais, que são proibidos de receberem quaisquer remunerações e benefícios relacionados com os projetos culturais incentivados;

**b)** Os servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 7.957/2000 não poderão ser Proponentes de projetos culturais incentivados e/ou participarem, direta ou indiretamente, dos mesmos.

**c)** Proponentes que tenham qualquer pendência relativa a certificados (CIFPC) anteriormente concedidos, projetos em fase de execução, projetos em fase de prestação de contas ou ainda não homologadas.

**d)** Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC, do Conselho Municipal de Cultura – CMC, sócios ou titulares, coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau, e empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego.

**e)** Proponentes que estejam em situação de suspensão junto a Lei de Incentivo à Cultura.

**f)** Entidades cuja finalidade ou atividade principal ou secundária não seja de caráter artístico- cultural.

**g)** Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursinhos, Universidades e suas entidades mantenedoras, academias e similares.

**h)** Igrejas ou instituições religiosas congêneres.

**11.3.** É vedado ao proponente:

**a)** Efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor.

**b)** Receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

## **12. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS)**

**12.1.** Os formulários serão cedidos via digital pela secretaria municipal de cultura e estarão disponíveis no site da prefeitura para download gratuito. São eles:

**a)** Anexo I – Etiqueta de Identificação do Projeto (Apenas para a entrega física presencial ou via Sedex);

**b)** Anexo II – Requerimento de Inscrição;

**c)** Anexo III - Formulário do Projeto Cultural;

**d)** Anexo IV - Planilha de Orçamento Físico – Financeiro;

**e)** Anexo V - Planilha de Execução Orçamentária do Projeto;

**f)** Anexo VI - Plano Básico de Divulgação;

**g)** Anexo VII - Plano de Distribuição e Comercialização de Produto Cultural;

**h)** Anexo VIII - Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância;

**i)** Anexo IX - Ficha Técnica dos principais profissionais envolvidos;

**j)** Anexo X – Currículo e comprovação de atuação profissional do proponente e principal envolvido.

## **13. DO PROJETO**

**13.1.** Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais a serem realizados no município de Goiânia.

**13.2.** A escolha do módulo mais apropriado para a execução do projeto deve, necessariamente, manter coerência com as despesas previstas na planilha de custos.



**13.3.** Para projetos com propostas de ações virtuais, o tempo mínimo de execução é de 40 minutos. Em caso de não atendimento a essa minutagem, o proponente deverá justificar o motivo.

**13.4.** O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo à Cultura, implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

**13.5.** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará na desclassificação do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

#### **14. SERÃO DESCLASSIFICADOS:**

- a) Conteúdos que não sejam de caráter estritamente artístico- cultural;
- b) Conteúdos sectários (intolerantes);
- c) Conteúdos Segregacionistas (que promova a separação) relativos a credo, raça, etnia, gênero, político, de sexualidade, meio social, cultural, econômica e outros;
- d) Festas ou eventos beneficentes (que visem levantar fundos, promover campanha ou apoiar uma causa);
- e) Projetos que veiculem propaganda ou divulgação de produtos, de marcas com finalidade de promover que venham ou possam beneficiar de quaisquer formas instituições, empresas, governos, países, denominações religiosas, entre outros;
- f) Projeto cuja aplicação do orçamento ultrapasse 50% dos recursos previstos na contratação de serviços fora do município de Goiânia;
- g) O custeio do serviço de captação de recursos ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
- h) O custeio do serviço de elaboração de projeto cultural ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
- i) O valor do item “Divulgação” da planilha de orçamento ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
- j) Os custos com as atividades administrativas do projeto tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

#### **15. DOS SEGMENTOS CULTURAIS**

##### **15.1. CIRCO**

**15.1.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Circo é previsto as ações: Montagem, apresentações de números, intercâmbio cultural, temporada, circulação, residência, conferência, simpósio, festival e mostra.

**15.1.2.** Valor total destinado ao segmento Circo será de R\$ 190.000,00 para um total aproximado de 10 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.1.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Quantidade de Projetos	Valor
6 (seis) projetos	Até R\$ 10.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
1 (um) projeto	Até R\$ 60.000,00.

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.1.3.

**15.1.4. Anexos obrigatórios do Segmento Circo:**

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações de concepção, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações (para projetos virtuais indicar em quais canais serão vinculados) e ou plano de circulação;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- h) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- i) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição dos recursos técnicos de som, luz e palco;
- j) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

**15.2. DANÇA**

**15.2.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Dança é previsto as ações: montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, intercâmbio cultural, performance, conferência, simpósio, festival e mostra.

**15.2.2.** Valor total destinado ao segmento Dança será de R\$ 300.000,00 para um total de aproximadamente 12 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.2.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
6 (dois) projetos	Até R\$ 10.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 30.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 40.000,00
1 (um) projeto	Até R\$ 60.000,00.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.2.3.

**15.2.4. Anexos obrigatórios do Segmento Dança:**

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações (para projetos virtuais indicar em quais canais serão vinculados) e ou plano de circulação;
- f) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de sol, luz e palco;
- k) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

**15.3. TEATRO**

**15.3.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Teatro é previsto as ações: montagem, circulação, pesquisa artística, performance, intercâmbio cultural, residência, temporada, conferência, simpósio, festival e mostra.

**15.3.2.** Valor total destinado ao segmento Teatro será de R\$ 460.000,00 para um total de aproximadamente 16 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.3.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
7 (sete) projetos	Até R\$ 10.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
4 (quatro) projetos	Até R\$ 45.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.3.3.

**15.3.4. Anexos obrigatórios do Segmento Teatro:**

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações (para projetos virtuais indicar em quais canais serão vinculados) e ou plano de circulação;
- f) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

#### 15.4. ARTES VISUAIS

**15.4.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Artes Visuais é previsto as ações: exposições individuais ou coletivas, residência artística, mostras, festivais, restauração e preservação de bens culturais, conferência, simpósio, livros de arte e fotografia.

**15.4.2.** Valor total destinado ao segmento Artes Visuais será de R\$ 350.000,00 para um total de aproximadamente 13 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.4.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
6 (seis) projetos	Até R\$ 10.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.

§ **Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.4.3.

#### 15.4.4. Anexos obrigatórios do Segmento Artes Visuais:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Descrição da concepção do projeto;
- d) Programação completa;
- e) Curadoria responsável;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Especificações, esboços dos trabalhos a serem produzidos na forma de croquis e/ou fotos, texto e/ou outros;
- h) Declaração de cessão de direitos autorais;
- i) Para exposições, apresentar portfólio com fotos coloridas e pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, impresso no



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

formato 15x21cm, impressas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra ou link de acesso com imagens de alta resolução;

- j) Os livros de arte ou livros fotográficos deverão incluir as especificações técnicas do livro, boneco com no mínimo 50% das obras que contenham imagem (digital ou impresso) ou link na internet com proposta do projeto gráfico;
- k) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

### 15.5. AUDIOVISUAL

**15.5.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Audiovisual é previsto as ações: apoio a exibição, produtos audiovisuais - realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes; conferência, simpósio, festivais e mostras.

**15.5.2.** Valor total destinado ao segmento Audiovisual será de R\$ 415.000,00 para um total de aproximadamente 15 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.5.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
7 (sete) projetos	Até R\$ 10.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 45.000,00
2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.5.3.

#### 15.5.4. Anexos obrigatórios do Segmento Audiovisual:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Descrição da concepção do projeto;
- d) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- e) Roteiro de ficção ou de Documentário e/ou estrutura do documentário;
- f) Registro do roteiro na BN-Biblioteca Nacional ou Protocolo de Averbação do Registro ou boleto pago;
- g) Filmografia do diretor e anexar, através de link em nuvem (Google Drive, One Drive, Dropox entre outros sem tempo para expirar) ou em formato DVD, (01 (um) exemplar de produto já realizado.
- h) Em caso de diretores iniciantes, apresentar um exemplar ou disponibilizar o link de acesso de produto audiovisual que comprove participação em alguma função cinematográfica;
- i) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;
- j) Sinopse e ficha técnica das obras cinematográficas se forem o caso;
- k) Programação detalhada das atividades de exibição no caso de Mostra.
- l) Curadoria no caso de Mostra;
- m) Condições logísticas que viabilizam a produção, com cartas de anuência dos espaços e/ou ambientes de locações.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

- n) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

### 15.6. LITERATURA

**15.6.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Literatura é previsto as ações: Concurso literário, publicação literária sem ilustração, publicação literária com ilustração; e-books, áudio livro, Podcast literário, livros de reportagem, biografias correlatas a cultura, reedição de obras brasileiras, conferência, simpósio, feira literária e festivais.

**15.6.2.** Valor total destinado ao segmento Literatura será de R\$400.000,00 para um total de aproximadamente 21 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.6.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
8 (oito) projetos	Até R\$ 10.000,00
10 (dez) projetos	Até R\$ 20.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 40.000,00

§ **Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.6.3.

#### 15.6.4. Anexos obrigatórios do Segmento Literatura:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Declaração de cessão de direitos autorais;
- d) Texto integral a ser publicado ou o link de acesso;
- e) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;
- f) Curadoria (festival/concurso);
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Programação completa (festival/concurso/feira);
- i) Especificação gráfica da publicação com informações sobre o tipo de papel, gramatura, número de cores, dimensões (capa e miolo) e número de páginas (miolo);
- j) Termo de Compromisso relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional;
- k) Projetos de circulação e ou distribuição deverão prever no mínimo 70% dentro do município de Goiânia;
- l) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

### 15.7. MÚSICA

**15.7.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Música é previsto as ações: Produção de EP, com até 06 Músicas, Produção De Single, Produção de Álbum Musical, Produção de Álbum (DVD), Processo Criativo Musical, Single, Podcast de Música, Mostra, Single com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Gravação de Videoclipe, Gravação de Videoclipe, Festival, conferência, simpósio, Circulação e Temporadas.

**15.7.2.** Valor total destinado ao segmento Música será de R\$ 900.000,00 para um total de aproximadamente 42 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.7.3.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
6 (seis) projetos	Até R\$ 10.000,00
15 (quinze) projetos	Até R\$ 20.000,00
12 (doze) projetos	Até R\$ 30.000,00
3 (três) projetos	Até R\$ 60.000,00.

§ **Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.7.3.

**15.7.4.** Anexos obrigatórios do Segmento Música:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Declaração de cessão de direitos autorais;
- d) Relação nominal das músicas 02 (duas), demonstrativas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Em caso de música instrumental apresentar partitura e nome do autor das mesmas;
- e) Gravação de álbum musical apresentar (DEMO) em CD, com no mínimo 03 músicas ou o link de acesso;
- f) Produção de DVD apresentar gravação de todas as músicas em CD e vídeos (DEMO) em DVD com três músicas do repertório gravadas ou o link de acesso;
- g) Produção de vídeo clip apresentar gravação no formato MP3 em CD e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em DVD, com a música a ser gravada ou o link de acesso;
- h) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de som, luz e palco;
- i) Projetos de circulação/temporada devem relacionar o mínimo de 50% do repertório pretendido nas apresentações musicais;
- j) Indicação dos locais das apresentações;
- k) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- l) Para festivais e mostras deve constar a programação do evento, curadoria, premiação e edital;
- m) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- n) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## **15.8. ABRANGÊNCIA CULTURAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR**

**15.8.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Popular é previsto as ações: Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações produzidas por pessoas ou coletivos como mestres cuja a trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para transmissão e continuidade do patrimônio cultural, tais como: Folia de Reis, Congada, Catira, Artesanato, Capoeira, Cultura Hip Hop (B-boy, B-girl, crew, MC, rapper, grafite e DJ), Quadrilha Junina, Ações do Carnaval, Ações culturais religiosas e projetos de artistas iniciantes.

**15.8.2.** Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular corresponde a um conjunto de ações vinculando diversas linguagens artísticas voltadas para mais de um modo de fazer a pesquisa, experimentação, prática, preservação e difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

**15.8.3.** Valor total destinado ao segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular será de R\$ 606.000,00 para um total de aproximadamente 37 projetos aprovados. A distribuição de valores por ações previstas é no intuito de propiciar equidade entre as linguagens que compõe a Abrangência Cultural. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.8.4.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Valor	Quantidades	Ações previstas
Até R\$ 20.000,00	4	Folia de Reis, Congada, Catira, e outros de atividades de cunho folclórico
Até R\$ 5.500,00	2	Artesanato
Até R\$ 15.000,00	3	Capoeira
Até R\$ 15.000,00	3	Cultura Hip Hop (B-boy, B-girl, crew, MC, rapper, grafite e DJ)
Até R\$ 25.000,00	5	Quadrilha Junina
Até R\$ 30.000,00	2	Ações do Carnaval
Até R\$ 40.000,00	2	Festivais e Mostras
Até R\$ 10.000,00	12	Projetos de artistas iniciantes
Até R\$ 10.000,00	4	Ações religiosas

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.8.4.

**15.8.5.** Anexos obrigatórios do Segmento Patrimônio Imaterial e Manifestações da Cultura Popular:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos;
- c) Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o grupo para pleitear recursos destinados a iniciativas da cultura popular;
- d) Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- e) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar apresentações;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Programação da mostra ou festival;
- h) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

### 15.9. 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES

**15.9.1.** As atividades podem ser propostas nas formas virtual (ao vivo ou gravado), híbrida (virtual e presencial) e presencial conforme legislação vigente diante do quadro da pandemia. Para o Segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptações é previsto as ações: projetos para apoio aos Centros Culturais nas ações amplas de formação de plateia, formação continuada e adaptação de novos espaços para apresentações, equipamentos para exposição e realização de atividades de conteúdo artístico e cultural autoral, como: curso, oficina, workshop, roda de conversa, seminário, podcast de caráter formativo de diversidade e atividades laborais.

**15.9.2.** Este espaço também é destinado ao grupo de trabalhadores da arte como: técnicos (iluminadores, sonoplastas, operadores de vídeos entre outros), cenotécnicos, cinegrafistas, produtores, roadies, figurinistas, maquiadores, luthiers, fotógrafos, designers.

**15.9.3.** Compreende-se como ações formativas projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops, publicação/divulgação de pesquisas e similares que abordem ações artísticas voltadas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias, equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiência.

**15.9.4.** Valor total destinado ao segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Instituições Culturais será de R\$370.000,00 para um total de aproximadamente 20 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

**15.9.5.** Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Quantidade de Projetos	Valor
9 (nove) projetos – Ação formativa: Curso, oficina, workshop, podcast.	Até R\$ 10.000,00
6 (seis) projetos – Ação formativa: Curso, oficina, workshop, roda de conversa, podcast e seminário.	Até R\$ 15.000,00
2 (dois) projetos - Aquisição de acervos e/ou equipamentos para exposição: Bibliotecas, Museus, Sebos	Até R\$ 20.000,00.
1 (um) projeto - Para Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso e Aquisição de Lona de Circo.	Até R\$ 30.000,00.
2 (dois) projetos - Para Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso e Aquisição de Lona de Circo.	Até R\$ 60.000,00.

**§ Único:** Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 15.9.5.

**15.9.6.** Anexos obrigatórios do segmento 3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- d) Conteúdo programático e metodologia;
- e) Condições logísticas que viabilizam o projeto,

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020

Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

- f) Ementas dos cursos ou oficinas e material didático necessário;
- g) Lista das obras a serem adquiridas (30% obrigatoriamente devem ser obras de artistas ou escritores goianos);
- h) Proponente pessoa física apresentar Carta de Anuência da empresa parceira, Cartão CNPJ e portfólio da entidade que será beneficiada com as ações;
- i) Para Projeto de Adaptação apresentar fotos de vários ângulos ou link de vídeo simples dos espaços a serem adaptados ou que receberão as melhorias;
- j) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- k) Declaração da disponibilidade de 40 vagas gratuitas, por no mínimo 6 (seis) meses, no decorrer de 1 ano a partir do término da obra de adaptação;
- l) Informar a lotação dos espaços de pessoas sentadas, sendo Multiuso (mínimo de 120 lugares) e Teatro de Bolso (no mínimo 80 lugares);
- m) Declaração da disponibilidade de agendamento de pauta do espaço gratuita ou com valor de locação acessível, por um período de 01 (um) ano após a conclusão do projeto;
- n) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

§ **Único:** Para projetos de adaptação o proponente poderá contratar somente profissionais técnicos capacitados.

## **16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTO CULTURAL**

**16.1.** Os projetos culturais serão compostos por produto cultural e contrapartida social, sendo que, o produto cultural é o objeto do projeto e a contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade em formato remoto, as quais devem ser desenvolvidas de forma a contribuir para a descentralização de produtos culturais, a democratização do acesso a bens culturais e à formação de novas plateias.

**16.2.** Todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, consistente na realização das atividades voltadas às artes e à cultura, que deverão evidenciar coerência com o conteúdo do objeto do projeto, priorizando a realização de ações junto à população.

**16.3.** Para projetos que visem o produto cultural em formato virtual, o tempo mínimo de disponibilidade de acesso deve incorrer no prazo de 60 dias para configurar a ação como contrapartida social.

**16.4.** As ações de contrapartida social deverão ser pautadas pela garantia de acesso a população às atividades ofertadas, bem como deverão ser comunicadas antecipadamente a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, informando quais são as ações previstas de contrapartida social, quando serão realizadas e todos os detalhes pertinentes à realização das atividades.

**16.5.** Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em evento ou série de eventos em que o acesso ao público seja controlado através de convites ou comercialização de ingressos, o proponente obriga-se a destinar ingressos ou convites, correspondentes a 10% (dez por cento) do público esperado, com antecedência de 20 dias a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

**16.6.** Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em cursos, palestras, seminários ou quaisquer tipos de eventos semelhantes, o proponente obriga-se a assegurar a



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

participação gratuita da comunidade e ou da rede local de ensino, de forma que o número destes seja no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total de participantes.

**16.7.** É de responsabilidade do proponente a distribuição do produto cultural e o cumprimento da contrapartida social, que deverá ser comprovada na prestação de contas. Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD's, DVD's, livros, filmes, entre outros, 10% (dez por cento) do total deverão ser destinados a SECULT.

**16.8.** O proponente de projeto cultural obriga-se a cumprir todas as metas, objetivos e atividades elencadas e especificadas no projeto aprovado, sendo que tais ações serão condições essenciais para a aprovação do produto final.

**16.9.** O produto final deve obrigatoriamente corresponder ao que foi proposto no projeto aprovado, sendo que, para qualquer alteração deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico o respectivo pedido devidamente justificado para análise e, caso não haja alteração na essência do projeto apresentado, nem acarrete em prejuízo ao produto final esperado, o pedido de alteração poderá ser aprovado.

## **17. DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DE MÉRITO DO PRODUTO CULTURAL**

**17.1.** Para avaliação da proposta cultural, a CPC- Comissão de Projetos Culturais utilizará os critérios de avaliação dos projetos elencados na Lei de Incentivo à cultura e suas alterações e pontuadas de acordo com a tabela de pontuação para projetos culturais elaboradas para este certame e receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**17.2.** Serão reprovados sumariamente na 3º Fase – Julgamento da Proposta Cultural os projetos que:

- a) Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, no presente Edital;
- b) Cujo orçamento extrapole o valor máximo previsto por módulo em cada área;
- c) Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.

<b>TABELA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>			<b>Pontuação máxima</b>
<b>I CONSISTÊNCIA DO PROJETO</b>	<b>1. Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o que se quer realizar;</b>	a) Apresentação	6
		b) Objetividade do projeto	6
		c) Justificativa da proposta	6
	<b>2. Detalhamento das etapas do projeto, que permita a visualização,</b>	a) Coerência do cronograma físico e financeiro	6



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

	<b>passo a passo, das ações essenciais à sua execução.</b>	b) Descrição detalhada do produto ou serviço cultural, bem como dos produtos complementares e das formas de acesso.	3
		c) Coerência do plano básico de divulgação, com os objetivos do projeto e com o produto ou serviço cultural a ser disponibilizado.	3
<b>II EXEQUIBILIDADE</b>	<b>1. Compatibilidade entre os currículos da equipe responsável pelo projeto e a proposta apresentada</b>	a) Compatibilidade entre a formação profissional da equipe e a proposta apresentada.	4
		b) Compatibilidade entre a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada.	4
	<b>2. Orçamento compatível com a proposta, completo, detalhado e com valores praticados no mercado local.</b>	a) Detalhamento da planilha orçamentária e suficiência de informações.	4
		b) Compatibilidade da planilha orçamentária com a proposta e com os valores praticados no mercado local.	4
	<b>3. Prazos adequados à realização do projeto;</b>		5
	<b>4. Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto;</b>		5
	<b>5. Capacidade de articulação institucional e alcance das estratégias do projeto;</b>		4
	<b>6. Capacidade de o projeto prover acessibilidade às pessoas com deficiência.</b>		5
<b>III IMPACTO CULTURAL DO PROJETO E SEU EFEITO MULTIPLICADOR</b>	<b>Promoção da formação de público, de qualificação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística e/ou cultural.</b>		10
	<b>Projetos que priorizem a diversidade de corpos e diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias. Que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI e</b>		15

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020

Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

	peças com deficiência).	
	Projetos que priorizem a promoção da memória coletiva e do patrimônio cultural material e imaterial da cidade.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

17.3. O projeto deve alcançar no mínimo nota 60, para ser aprovado.

17.4. Após Análise, Avaliação e Pontuação a CPC encaminhará para Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico. a lista com classificação dos projetos cujo resultado pode ser: Aprovado; Aprovado e Não Contemplado e/ou Reprovado.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.1. Nos casos de empate de pontos de projetos em um segmento e modulo a CPC observará os seguintes critérios de desempate:

- I. Tempo de atuação cultural do proponente;
- II. Quem tem a maior idade.

#### 19. DOS PROJETOS APROVADOS

19.1. Fica suspenso o incentivo a projetos aprovados que já tenha sido realizado antes da data da homologação do resultado final deste certame, sobre quaisquer circunstâncias.

19.2. O resultado deste certame, será divulgada através de publicação na página da Cultura do site da Prefeitura de Goiânia, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

19.3. Os proponentes que tiverem seu projeto Aprovado deverão apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ISSQN ou Prova não cadastramento;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, IPTU ou Prova não cadastramento;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: (Somente para pessoas Jurídicas)
- g) Declaração e ou Autorização de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral;
- h) Carta de Anuência da equipe e dos espaços informados nos projetos culturais.
- i) Assinatura do termo de concordância com as normativas do Manual de Prestação de Contas.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**19.4.** Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, o projeto será desclassificado pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

**19.5.** Após a entrega das certidões e da avaliação documental dos aprovados, a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação do resultado final, via publicação no Diário Oficial do Município, e-mail dos proponentes, e no mural da SECULT.

## **20. DO REMANEJAMENTO DE DESPESA – Após a aprovação do projeto**

**20.1.** Somente será permitido o remanejamento de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

**20.2.** Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.** O proponente obriga-se a cumprir todos os itens do Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância, observando ainda que deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto;

**21.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza por direitos autorais que porventura o proponente venha a contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o proponente arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto.

**21.3.** O proponente se obriga a colocar a logomarca da SECULT, da Lei de Incentivo a Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia em todos os produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do layout junto a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

**21.4.** O proponente e poder público se obrigam a cumprir, todos os prazos descritos na Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº 7.957/00 e suas alterações;

**21.5.** O proponente deverá informar através de correspondência eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, direcionado a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua realização.

**21.6.** O proponente cujo projeto for aprovado nesse certame se compromete a atender, caso seja solicitado, a Secretaria Municipal de Cultura para apresentações artísticas e/ou exposições, na condição da SECULT disponibilizar toda infraestrutura física e de pessoal para a realização desta ação. Sendo indispensável agendamento prévio.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Para o recebimento de valores previstos neste Edital, os proponentes dos projetos Aprovados, deverão abrir conta bancária, em banco oficial para o repasse dos valores conforme recibos de investimento a projetos culturais (RI) emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.

**22.2.** O início da execução do projeto e a movimentação bancária se dará mediante autorização prévia da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico mediante captação de no mínimo 50% do valor total do projeto.

**22.3.** Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma, desde que não previstos na planilha de execução financeira do projeto cultural.

**22.4.** Os projetos não aprovados poderão ser retirados na Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até 60 (sessenta) dias após a publicação da análise dos recursos. Decorrido este prazo serão incinerados ou enviados para reciclagem.

**22.5.** O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto cultural para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

**22.6.** As notas fiscais com as datas anteriores a aprovação do projeto cultural e as que tenham sido apresentadas com as datas após o encerramento da execução do projeto cultural não serão aceitas na prestação de contas final do projeto.

**22.7.** O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica na desclassificação do projeto.

**22.8.** A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.

**22.9.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.

**22.10.** O Proponente que comprovadamente agir com dolo, fraude, desvio ou simulação na aplicação dos recursos destinados ao Projeto Cultural está sujeito a aplicação de multa correspondente a dez vezes do valor incentivado, nos termos do artigo 20, da Lei nº 7.957/00.

**22.11.** O Proponente que utilizar indevidamente ou desviar para outra finalidade os recursos destinados ao Projeto Cultural, além da multa descrita no artigo anterior, ficará impedido de participar a qualquer título de novos projetos com o incentivo da Lei nº 7.957/00, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**22.12.** Ao Proponente que embora apresente o produto cultural, descumpra as especificações técnicas do projeto aprovado na sua execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo ao projeto e o impedimento de figurar como participante de novos projetos pelo prazo de 01 (um) ano.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**22.13.** Ao Proponente que executar o projeto fora do prazo estipulado no §2º do art. 9º da Lei nº 7.957/00, será aplicada multa no percentual de 1% (um por cento) e suspensão pelo período de 01 (um) ano de qualquer benefício da Lei nº 7.957/00.

**22.14.** É facultado ao Proponente recorrer da Suspensão prevista no caput, mediante a apresentação de justificativas para análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

**22.15.** Caberá a Gerência de Projetos Culturais – GPCPE por ato ratificado pelo Secretário Municipal de Cultura, definir o percentual da multa a ser aplicada ao Proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 30 de julho de 2021.

**ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Edital 01/2021 - ANEXO 1**

<b>EDITAL 01/ 2021.</b>		
<b>PARA:</b> Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia Lei Municipal de Incentivo à Cultura. Endereço: Av. Parque Atheneu, 1477 - Parque Atheneu, Goiânia – GO. CEP: 74.893-020.		
<b>REMETENTE:</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Projeto Cultural:</b>		
<b>Segmento:</b>		<b>Modulo:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-Mail:</b>		





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 01/2021 – ANEXO III				
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL				
NA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
<b>Proponente:</b>				
<b>Projeto:</b>				
<b>INFORME A ÁREA:</b>				
<b>MÓDULO:</b>				
<b>INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLAILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO</b>				
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>		<b>VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO</b>		
<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
<b>P E S S O A  J U R Í D I C A</b>	<b>Instituição/razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
	<b>Conforme Estatuto/Contrato Social</b>			
		<b>Sem fins lucrativos</b>		<b>Com fins lucrativos</b>
	<b>Endereço</b>			
	<b>Município</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	<b>Telefone da Instituição</b>	<b>Fax da Instituição</b>	<b>Site da Instituição</b>	
	<b>Nome do Representante Legal</b>		<b>CPF</b>	
	<b>Carteira de Identidade</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
	<b>Telefone</b>	<b>Tel. Celular</b>	<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>	
	<b>Cargo ou Função</b>			
<b>Endereço residencial</b>				
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>		
<b>P E S S O A  F Í S I C A</b>	<b>Nome</b>		<b>CPF</b>	
	<b>Carteira de Identidade</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
	<b>Telefone</b>	<b>Tel. Celular</b>	<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>	
	<b>Cargo ou Função</b>			
<b>Endereço residencial</b>				
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>		

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**DESCRIÇÃO DO PROJETO****(O QUE – descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)****OBJETIVOS DO PROJETO****(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)****JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO****(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL****(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada **diretamente na relação** público – produto cultural)**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

(**COMO** – descrever procedimentos, metas, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto)

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura

## Edital 01/2021 – ANEXO IV

Proponente:

Projeto:

**PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO**  
**(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)**

Fonte de receita	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

- 1) O valor desta planilha deve ser igual ao valor do orçamento do projeto previsto (Anexo III)
- 2) O proponente deverá prestar contas apenas dos recursos oriundos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Municipal.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu, nº1.477, Parque Atheneu, Goiânia-GO. CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Edital 01/2021 – ANEXO VI**

**Proponente:**

**Projeto:**

**PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO  
(Enumerar peças, veículos e mídias a serem utilizadas na divulgação)**

Comprometo-me a fazer constar os Créditos do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo a Cultura em todos os produtos, releases, peças gráficas e de propaganda à mídia e divulgação do projeto supracitado, de acordo com o que determina a legislação e conforme abaixo especificado  
(Plano de Divulgação investindo um mínimo de 5% dos recursos previstos)

<b>Peça de Divulgação</b>	<b>Tamanho/Duração</b>	<b>Posição da Logomarca do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo</b>	<b>Posição da Logomarca do Patrocinador</b>
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	

Goiânia, de de 2021.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu, nº1.477, Parque Atheneu, Goiânia-GO. CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Edital 01/2021 - ANEXO VII									
<b>Proponente:</b>									
<b>Projeto:</b>									
<b>PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL</b> (Descrever quantidades e formas de distribuição dos produtos relativos ao projeto - sejam gratuitos ou comercializáveis)									
Nome do Evento/Produto	Nº de Exemplos / Ingressos	Quantidade total disponível				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
		Distribuição Gratuita		Total para a Venda		Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
		Patrocinadores	Outros	Venda Normal	Venda Promocional				
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional)</b>									
<b>Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:</b>									

Goiânia, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu, nº1.477, Parque Atheneu, Goiânia-GO. CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Edital 01/2021 – ANEXO VIII**

**Proponente:**

**Projeto:**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

O proponente acima identificado compromete-se em especial a:

- I. A veicular, divulgar e promover os projetos incentivados e seus produtos, a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto “Apoio Institucional do Município de Goiânia”, e a Lei Municipal”, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme o Manual de Identificação Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- II. Cumprir as exigências previstas nas Leis 7.957/00, 8.146/02, Decretos regulamentadores e o presente Edital.
- III. Permitir o livre acesso e colaborar como membros da CPC e da Gerência de Produtos Culturais e Planejamento Estratégico, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução.
- IV. Aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total.
- V. Cumprir os prazos referentes a:
  - a. Captação - 180 dias (validade do CIFPC);
  - b. Execução em 210 dias (contados a partir do término da validade do CIFPC ou início da movimentação bancária);
  - c. Prorrogação do prazo de execução - por um único período de 90 dias (a ser solicitado no máximo 30 dias antes do término do prazo de execução do projeto);
  - d. Prestação de contas até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto.
- VI. Concordar com a utilização de seus dados e documentações para o Cadastro de Artistas e Agentes Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado na permanente integração deste órgão com a classe artística de Goiânia.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Goiânia, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Edital 01/2021 - ANEXO IX****FICHA TÉCNICA DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

(Nome e função a ser desempenhada)

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Edital 01/2021 - ANEXO X****CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PROPONENTE**  
(conciso em no máximo 1 lauda, listar as principais ações e acrescentar comprovantes)

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 165/2021**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 697, de 28 de janeiro de 2021, que aprova o Regime Interno desta Agência, em conformidade com o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social ao “**Prêmio Funcionário Padrão 2021**” que será integrada pelos servidores **RAPHAEL DOS SANTOS** matrícula 1441760-03, **VERÔNICA RIBEIRO CUSTÓDIO** matrícula 1304720-03, e **ANDREA DIAS COSTA** matrícula 690023-02, representantes da Unidade da Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PORTARIA Nº 028/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93;

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada na Edição n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Retificar** a Portaria n.º 008/2021, DOM Eletrônico Edição n.º 7488, de 17 de fevereiro de 2021, página 137 de 226, que designou a servidora Dalila Gonçalves Lacerda de Rezende, matrícula 1398466, para a função de Gestora Administrativa de contrato e a servidora Renata Alves da Costa Mendonça, matrícula 1402528, para a função de Fiscal de contrato, na parte relativa à especificação do documento, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) Contrato n.º. 004/2019 no seu 3º Termo Aditivo de Prorrogação”;

**Leia-se:** “(...) Contrato n.º. 004/2019 e seus Termos Aditivos”.

**Art. 2º –** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 008/2021 SMPM.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

TATIANA LEMOS  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 362, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Alberto Jorge Barroso Araújo**, matrícula nº 31232-01, inscrito no CPF sob o nº 252.335.131-53, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 965,86** (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.005,26** (um mil e cinco reais e vinte e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.536.752-0/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 363, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Lúcia Helena Cunha Sobrinho**, matrícula nº 495123-01, inscrita no CPF sob o n.º 167.228.681-68, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau AC1, Padrão “01”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,02/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.203,08** (um mil, duzentos e três reais e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.433.546-2/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 364, DE 30 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Eli Rodrigues da Silva**, matrícula nº 1032410-01, inscrita no CPF sob o n.º 699.770.111-68, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,15/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 757,96** (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.066.589-1/2017.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria de que trata esta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**AO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 010/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Acordo de Parcelamento nº 010/2017

Processo: 7.012.213-8/2017

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV  
E o senhor Luismar Bernardes de Souza (CPF nº 253.480.431-68)

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Forma de Pagamento do Termo de Acordo de Parcelamento nº 010/2017, com respectivo extrato foi publicado no DOM Eletrônico nº 6719, de 26/12/2017, que passa a ter a redação abaixo, ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento**

**“O valor acima descrito será devolvido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 104,19, (cento e quatro reais e dezenove centavos) que será creditado na Caixa Econômica Federal – Banco 104 - Agência 2510 – Op. 006 - Conta Corrente nº 71.275-5 – em nome do INSTITUTO FUNPREV – CNPJ: 31.171.157/0001-59, sendo a primeira parcela no dia 05/08/2021 e as demais parcelas nos dias 05 (cinco) dos meses subsequentes.”**

Data da assinatura: 16 de julho de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles (Credor) e

Luismar Bernardes de Souza (Devedor)

**Fernando Olinto Meirelles**

Presidente

Decreto nº 023/2021

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**PORTARIA Nº 036/2021.**

*Delega competências à servidora que menciona para acompanhamento e certificação de “folha ponto” da situação de frequência de quaisquer servidores e demais atos de gestão no âmbito da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021 e artigo 7º, incisos I e VI do Regimento Interno<sup>1</sup> desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica delegada à ocupante do cargo de chefia de gabinete, servidora **Rafaella de Paula Canedo, CPF nº 028.299.261-88, Matrícula Funcional nº 1441515-2**, em seu âmbito de atuação, a competência, vedada a subdelegação, para o acompanhamento e certificação de “folha ponto” da situação de frequência de quaisquer servidores lotados na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, entre outros atos de gestão que venham a ser considerados necessários pelo Presidente da Agência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

<sup>1</sup> **Art. 7º** Compete ao Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer: I - exercer a administração da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, praticando todos os atos necessários à sua gestão, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do Órgão; (...) VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Processo BEE: 39539/2021 Assunto:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO Nº. 0444/2021 - AGETUL** – Considerando o inteiro teor dos autos contidos no Processo BEE nº39539/2021, que tratam sobre contratação de empresa TC BUENO CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES. CNPJ Nº 30.827.566/0001-52, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para limpeza com aplicação de produtos químicos desincrustantes, bombeamento e limpeza de todos os resíduos e sujeiras do poço artesiano do Parque Zoológico de Goiânia, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer-AGETUL, AUTORIZO a despesa em tela e declaro que a pretensão constante nos autos se ajusta a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93).

Encaminham-se os autos a SEMAD, para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA  
MUNICIPAL TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Valdery José da Silva Júnior**  
Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.  
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274  
secretaria.agetul@gmail.com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CRE**  
**A-GO**

**CONVÊNIO Nº 004/2021, DE COLABORAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (Processo 78585/2021).**

**PARTÍCIPE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS, doravante denominado **CREA-****

**GO**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto no ato federal nº 5.194/66, com sede na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.022./0001-05, neste ato representado pelo seu presidente Eng. Civil, Eng. Agrícola e Eng. de Seg. do Trabalho, **Sr. LAMARTINE MOREIRA JUNIOR**, portador da Carteira Profissional nº 7797/D-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 863.195.746-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **Concedente**;

**PARTÍCIPE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS ELAZER, doravante denominada **AGETUL**, autarquia municipal do Poder Executivo Municipal, cadastrado no Crea-GO sob o nº 25755/RF, inscrito no CNPJ nº 22.616.136/0001-63, com sede na Avenida do Contorno, nº 788, no Setor Central, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 4783630 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 022.752.251-61, doravante denominado neste ato **Conveniente**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA**

Este Convênio possui como objeto a cooperação operacional entre os participes para permitir aos profissionais da **AGETUL** que procedam os registros das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, mediante a concessão de taxas

Mod.1A

**Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070 (62)**  
**3221-6200**  
**[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [1]**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CRE  
A-GO**

especiais para os serviços considerados de rotina e elaborados e executados pelos integrantes do quadro técnico do Convenente.

O **Crea-GO**, manter-se-á no exercício de sua competência legalmente constituída, executando suas funções fiscalizatórias, orientativas e regulamentadas das atividades inerentes à Lei nº 5.194/1966.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **AGETUL**, deverá promover ações com o objetivo de exigir a participação de profissionais vinculados ao sistema Confea/Crea na elaboração de projetos, execução de obras e serviços públicos de Engenharia, Agronomia e Geociências, realizadas por este ente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**A) Da AGETUL**

1) Efetuar o registro do quadro técnico no Conselho (ART de Cargo e Função) e suas alterações, quando houver;

2) Efetuar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para cada atividade técnica executada conforme descrito a seguir:

- Inserir no campo “Observações” da ART, o seguinte texto: **“ART registrada conforme Convênio nº 004/2021 celebrado entre Crea-GO e AGETUL”**;

3) Efetuar o recolhimento das ART's na taxa pactuada.

Mod. 1A

**Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070 (62)  
3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [2]**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**B) Do Crea-GO**

1) Fiscalizar o cumprimento do Convênio, quanto aos serviços executados e anotações;

2) Receber e dar quitação das ART's recolhidas em conformidade com o Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DAS TAXAS**

O valor de registro da ART deverá ser realizado nos termos do artigo 5º, §2º, da Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, alterado pela Decisão Plenária nº 1.643/2019, de 29 de setembro de 2020, ambas do Confea. Esses valores são reajustados anualmente pelo Confea.

Desta forma, o valor da ART para o exercício de 2021 será ajustado ao valor de R\$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Ato Administrativo nº 02/20, "Art. 7º", de 11 de novembro de 2020, do Crea-GO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio, vigorará a partir da data de sua publicação por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Mod. 1A

**Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070 (62)  
3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [3]**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CRE  
A-GO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante Ofício. Durante os 30 (trinta) primeiros dias, após a ciência do Ofício de rescisão do presente Convênio, permanecerá surtindo seus efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As dúvidas e os conflitos oriundos da operacionalização deste Convênio serão dirimidos administrativamente entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Justiça Federal Seção Judiciária de Goiânia, capital de Goiás, como competente para dirimir as questões resultantes deste Convênio, não solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O **Crea-GO** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União – DOU, e a **AGETUL** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia-DOM, para início de sua eficácia.

Mod.1A

**Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070 (62)  
3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [4]**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CRE  
A-GO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente em 02(duas) vias, de igual teor e forma, com todas devidamente rubricadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 29 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Lamartine Moreira Júnior**  
Presidente do Crea-GO

\_\_\_\_\_  
**Valdery José da Silva Júnior**  
Presidente da AGETUL

**Visto do Jurídico do Crea-GO:**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Mod.1A

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070 (62)  
3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [5]

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 26/2021 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, lote 10, Loteamento Faiçalville
2.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, lote 13, Loteamento Faiçalville
3.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, lote 15, Loteamento Faiçalville
4.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, lote 17, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
5.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 169, lote 18, Loteamento Faiçalville
6.	THIAGO NUNES SOARES	883.000.211-91	Quadra 175, lote 02, Loteamento Faiçalville
7.	ELKA FEITOSA DOS REIS	843.351.731-72	Quadra 175, lote 08, Loteamento Faiçalville
8.	SIMONE FERNANDES MARTINS	829.847.511-91	Quadra 176, lote 21, Loteamento Faiçalville
9.	SONIA VAZ MENDES	836.857.821-34	Quadra 176, lote 27, Loteamento Faiçalville
10.	REGIANE ALVES DE SOUZA	933.636.642-49	Quadra 176, lote 29, Loteamento Faiçalville
11.	JOEL INACIO RIBEIRO	054.349.471-34	Quadra 176, lote 32, Loteamento Faiçalville
12.	LUCIANA ELIAS DE SOUZA	776.027.301-00	Quadra 176, lote 33, Loteamento Faiçalville
13.	ANICETO TOCHIO MASSUDA	148.911.661-34	Quadra 40, lote 01, Loteamento Goiânia 2
14.	ANICETO TOCHIO MASSUDA	148.911.661-34	Quadra 40, lote 02, Loteamento Goiânia 2
15.	AGENOR GOMES LIMA	075.667.352-68	Quadra 40, lote 05, Loteamento Goiânia 2
16.	VALDINETE PEREIRA DOS SANTO E OUTRO	377.478.271-72	Quadra 40, lote 14, Loteamento Goiânia 2
17.	CELSO SATORU KUMAGAI	320.508.521-34	Quadra 40, lote 15, Loteamento Goiânia 2

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
18.	SIRLETE DE PAULA SOUSA MOREIRA E SEU MARIDO	472.795.081-20	Quadra 40, lote 17, Loteamento Goiânia 2
19.	JORGE MENDES DE ARAUJO	038.803.623-00	Quadra 40, lote 20, Loteamento Goiânia 2
20.	SUELI MACHADO FERNANDES CAETANO	449.608.671-91	Quadra 40, lote 16, Loteamento Goiânia 2
21.	FRANCO RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA	123.991.591-87	Quadra 41, lote 02, Loteamento Goiânia 2
22.	MARK YSHIDA BRANDAO	467.903.491-20	Quadra 41, lote 03, Loteamento Goiânia 2
23.	JOANA RITA CORDEIRO MENDES	796.172.801-59	Quadra 41, lote 18, Loteamento Goiânia 2
24.	GEAN CARLOS DE SOUZA MELO	976.420.101-68	Quadra 41, lote 21, Loteamento Goiânia 2
25.	CAMILLA TAVARES DE SOUSA BENTO	019.022.921-70	Quadra 41, lote 29, Loteamento Goiânia 2
26.	MONICA TOSO ROLIM	008.190.607-20	Quadra 41, lote 30, Loteamento Goiânia 2
27.	ALEXSANDRA DIAS NASCIMENTO	771.356.601-53	Quadra 41, lote 35, Loteamento Goiânia 2
28.	LEE SHUI TUNG E LIN CHOU MEI	722.958.301-25	Quadra 41, lote 37, Loteamento Goiânia 2
29.	ARTHUR FRAGA GUIMARAES	009.434.161-32	Quadra 41, lote 39, Loteamento Goiânia 2
30.	ADENILTON GONCALVES FERREIRA DE JESUS E OUTRA	008.236.541-50	Quadra 41, lote 40, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
31.	LOJA MACONICA UNIAO E FRAT N 123	24.850.919/0001-32	Quadra 42, lote 02, Loteamento Goiânia 2
32.	LOJA MACONICA UNIAO E FRAT N 123	24.850.919/0001-32	Quadra 42, lote 03, Loteamento Goiânia 2
33.	FABIO GONCALVES NASCIMENTO	000.548.941-58	Quadra 42, lote 13, Loteamento Goiânia 2
34.	KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO	830.644.861-87	Quadra 42, lote 14, Loteamento Goiânia 2
35.	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	866.222.261-72	Quadra 42, lote 15, Loteamento Goiânia 2
36.	ADAUTO BANDEIRA ROCHA	271.314.241-53	Quadra 42, lote 16, Loteamento Goiânia 2
37.	FERNANDA FELIX DA COSTA E OUTRO	051.825.287-60	Quadra 42, lote 18, Loteamento Goiânia 2
38.	LUZIMARIO FELIZ FERREIRA	355.811.821-91	Quadra 42, lote 19, Loteamento Goiânia 2
39.	ADHEMAR LINHARES MATOS E ESPOSA	012.226.571-80	Quadra 42, lote 20, Loteamento Goiânia 2
40.	LEONARDO SOUZA RAMOS	013.349.385-71	Quadra 42, lote 23, Loteamento Goiânia 2
41.	JEHOVAHNA ANTONIONI SANTOS	701.693.181-17	Quadra 42, lote 27, Loteamento Goiânia 2
42.	CARLOS VINNICIUS SILVA	710.895.941-00	Quadra 54, lote 03, Loteamento Goiânia 2
43.	KEILA PATRICIO DE SOUZA SODRE	509.108.091-00	Quadra 35, lote 18, Loteamento Moinho dos Ventos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
44.	DOUGLAS ANTONO ABREU DA SILVA	753.286.071-04	Quadra 58, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
45.	ANDERSON VIEIRA DA SILVA	980.087.901-30	Quadra 58, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
46.	AMANDA CAROLINE SALES RUSSO	938.435.771-53	Quadra 58, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
47.	JESSICA SALES DE PAULA	038.167.551-35	Quadra 58, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
48.	VILSIANE CALDAS MARTINS ANDREOLI	892.383.891-87	Quadra 58, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
49.	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 58, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
50.	JOAO HUMBERTO GOULART MARTINS	195.625.601-63	Quadra 58, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
51.	JOAO HUMBERTO GOULART MARTINS	195.625.601-63	Quadra 58, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
52.	ROSANE MARIA DOS SANTOS	532.393.001-25	Quadra 58, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
53.	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 58, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
54.	MARIA HOLANDA GUIMARAES	147.518.601-00	Quadra 58, lote 21, Loteamento Moinho dos Ventos
55.	EVALDO CAMPOS	266.699.516-04	Quadra 58, lote 23, Loteamento Moinho dos Ventos
56.	LOZANIRA RODRIGUES CARDOSO	585.974.921-04	Quadra 58, lote 25, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
57.	LILIANE DE SOUSA	910.182.691-34	Quadra 58, lote 28, Loteamento Moinho dos Ventos
58.	NELCI GONCALVES DA SILVA	275.764.421-15	Quadra 58, lote 30, Loteamento Moinho dos Ventos
59.	ELIENE ROSA SOBRINHO	515.404.441-04	Quadra 58, lote 32, Loteamento Moinho dos Ventos
60.	JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA	191.122.891-91	Quadra P5, lote 08, Residencial Recreio Panorama
61.	GIDENILSON CARREIRO PEREIRA	907.958.653-68	Quadra 01, lote 04, Residencial Orlando Morais
62.	MARIA DE FATIMA DA COSTA	288.999.381-72	Quadra 01, lote 11, Residencial Orlando Morais
63.	ELIENE DA SILVA NERO	695.540.563-20	Quadra 01, lote 12, Residencial Orlando Morais
64.	ROSIMAR IZABEL DA SILVA	860.456.871-91	Quadra 01, lote 16, Residencial Orlando Morais
65.	MARIA GIOVANNA DE ASSIS	427.633.121-87	Quadra 01, lote 18, Residencial Orlando Morais
66.	MARIA GIOVANNA DE ASSIS	427.633.121-87	Quadra 01, lote 19, Residencial Orlando Morais
67.	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	861.319.311-00	Quadra 01, lote 20, Residencial Orlando Morais
68.	ANSELMO MARTINS DE MELLO	137.941.848-82	Quadra 01, lote 21, Residencial Orlando Morais
69.	IRANI DIVINA DE ANDRADE	597.821.611-87	Quadra 01, lote 23, Residencial Orlando Morais

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
70.	JOSE DA SILVA CAMPOS	803.435.383-34	Quadra 01, lote 25, Residencial Orlando Morais
71.	WIBI BARBOSA LIMA	272.099.383-20	Quadra 01, lote 26, Residencial Orlando Morais
72.	NELSINA RAINALDO DA SILVA	597.419.451-91	Quadra 01, lote 31, Residencial Orlando Morais
73.	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	337.017.761-72	Quadra 01, lote 32, Residencial Orlando Morais
74.	BRUNA MILHOMEM BORGES	000.470.561-00	Quadra 02, lote 23, Residencial Orlando Morais
75.	EDVALDO FELIX DO NASCIMENTO	058.542.101-34	Quadra 02, lote 28, Residencial Orlando Morais
76.	EDVALDO FELIX DO NASCIMENTO	058.542.101-34	Quadra 02, lote 29, Residencial Orlando Morais
77.	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	828.717.101-63	Quadra 02, lote 30, Residencial Orlando Morais
78.	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	828.717.101-63	Quadra 02, lote 31, Residencial Orlando Morais
79.	AVELAR GOMES DA SILVA FILHO	634.330.951-91	Quadra 07, lote 22, Setor Alto do Vale
80.	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	117.534.631-49	Quadra 10, lote 09, Setor Parque Tremendão
81.	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	117.534.631-49	Quadra 10, lote 10, Setor Parque Tremendão
82.	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	117.534.631-49	Quadra 10, lote 11, Setor Parque Tremendão



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
83.	ALBERTO DIAS GOMES E OUTROS	035.448.871-69	Quadra 118, lote 93, Setor Parque Tremendão
84.	MANOEL ANTONIO DA SILVA	263.637.121-49	Quadra 118, lote 94, Setor Parque Tremendão
85.	FREDERICO JEZZINI RORIZ PINA E OUTRO	755.552.201-20	Quadra 11, lote 04, Setor Santa Genoveva
86.	EDEGMAR NUNES COSTA	049.399.991-49	Quadra 12, lote 01, Setor Três Marias
87.	VICTOR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	333.316.771-91	Quadra 12, lote 03, Setor Três Marias
88.	PAULO ADELINO BRUSADIM	002.792.038-02	Quadra 12, lote 04, Setor Três Marias
89.	EUSTAQUIO ANTONIO DA CUNHA	101.281.311-87	Quadra 12, lote 05, Setor Três Marias
90.	SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA	890.209.281-04	Quadra 12, lote 06, Setor Três Marias
91.	SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA	890.209.281-04	Quadra 12, lote 07, Setor Três Marias
92.	RAFAEL AUGUSTO LEMES DAVID	993.444.321-04	Quadra 12, lote 08, Setor Três Marias
93.	TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	08.701.720/0001-96	Quadra 12, lote 09, Setor Três Marias
94.	LUCAS JUNQUEIRA REZENDE	463.945.831-20	Quadra 12, lote 16, Setor Três Marias



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
95.	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA OLIVEIRA	797.260.201-82	Quadra 12, lote 24, Setor Três Marias
96.	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA OLIVEIRA	797.260.201-82	Quadra 12, lote 25, Setor Três Marias
97.	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	910.017.061-53	Quadra 12, lote 29, Setor Três Marias
98.	CIRILO DAS MERCES BONFIM	117.694.671-49	Quadra 12, lote 30, Setor Três Marias
99.	SOLANGE CRISTINA ALVES DE SOUZA EDONALD R GEISZLER	192.551.748-94	Quadra 14, lote 03, Setor Três Marias
100.	SOLANGE CRISTINA ALVES DE SOUZA E OU	192.551.748-94	Quadra 14, lote 04, Setor Três Marias
101.	LUIZ CARLOS DA SILVA E ESPOSA	320.847.146-72	Quadra 14, lote 12, Setor Três Marias
102.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 14, lote 13 Setor Três Marias
103.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 14, lote 14, Setor Três Marias
104.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 14, lote 15, Setor Três Marias
105.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 14, lote 16, Setor Três Marias
106.	IZABEL GOMES DE ABREU ROCHA	516.923.501-10	Quadra 14, lote 17, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
107.	ELISBETE PIRES DO NASCIMENTO	437.973.771-34	Quadra 35, lote 01, Setor Três Maria I
108.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 02, Setor Três Marias I
109.	TRES MARIAS 3 PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA.	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 03, Setor Três Marias I
110.	SANDRA PAULA PEREIRA CEZAR DE SA	880.169.941-72	Quadra 35, lote 04, Setor Três Marias I
111.	EVALDO CAMPOS	266.699.516-04	Quadra 35, lote 05, Setor Três Marias I
112.	WELLINTON SOARES MORAIS025.321.501-30	025.321.501-30	Quadra 35, lote 06, Setor Três Marias I
113.	WELLINTON SOARES MORAIS	025.321.501-30	Quadra 35, lote 07, Setor Três Marias I
114.	WELLINTON SOARES MORAIS	025.321.501-30	Quadra 35, lote 08, Setor Três Marias I
115.	NIELSON RIBEIRO DA SILVA	005.871.855-97	Quadra 35, lote 09, Setor Três Marias I
116.	DIONATAN DUARTE FALLEIROS	018.237.481-55	Quadra 35, lote 10, Setor Três Marias I
117.	SIMAO PEDRO JUNIOR	791.042.231-87	Quadra 35, lote 11, Setor Três Marias I
118.	ELUCIENE MARIA DA SILVA PIRES	423.602.771-20	Quadra 35, lote 12, Setor Três Marias I
119.	ADENILSON DE MEDEIROS CHAVES	878.851.741-15	Quadra 35, lote 13, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
120.	ADENILSON DE MEDEIROS CHAVES	878.851.741-15	Quadra 35, lote 14, Setor Três Marias I
121.	TRES MARIAS 3 PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA.	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 15, Setor Três Marias I
122.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 16, Setor Três Marias I
123.	LEONARDO LOPES BARBOSA	924.595.871-04	Quadra 35, lote 17, Setor Três Marias I
124.	LEONARDO LOPES BARBOSA	924.595.871-04	Quadra 35, lote 18, Setor Três Marias I
125.	CRISTINA DANIELA DE SOUZA	783.089.251-20	Quadra 35, lote 19, Setor Três Marias I
126.	FREDERICO DA COSTA E SILVA	902.037.801-59	Quadra 35, lote 20, Setor Três Marias I
127.	FREDERICO DA COSTA E SILVA	902.037.801-59	Quadra 35, lote 21, Setor Três Marias I
128.	ROSANGELA HONORATO TORRES CRAVEIRO	574.418.391-49	Quadra 35, lote 22, Setor Três Marias I
129.	MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR	965.152.011-68	Quadra 35, lote 23, Setor Três Marias I
130.	ELIAS RENATO DE CASTRO	292.400.691-00	Quadra 35, lote 24, Setor Três Marias I
131.	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	187.383.032-72	Quadra 35, lote 25, Setor Três Marias I
132.	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	187.383.032-72	Quadra 35, lote 26, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
133.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 27, Setor Três Marias I
134.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 28, Setor Três Marias I
135.	KLEBER DOURADO CORREIA	788.116.355-00	Quadra 35, lote 29, Setor Três Marias I
136.	MARIA LUIZA MACHADO MONTEIRO	269.368.951-15	Quadra 35, lote 30, Setor Três Marias I
137.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 31, Setor Três Marias I
138.	MARIA EULALIA FERREIRA	419.201.121-20	Quadra 35, lote 32, Setor Três Marias I
139.	LIDERANCA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	15.156.374/0001-78	Quadra 35, lote 33, Setor Três Marias I
140.	EDSIONINA TAVARES PIMENTEL SOUZA	881.286.011-72	Quadra 35, lote 34, Setor Três Marias I
141.	FRANCISNETTA PIRES VELLE	873.639.841-15	Quadra 35, lote 35, Setor Três Marias I
142.	GABRIEL QUEIROZ FERNANDES	710.200.121-53	Quadra 35, lote 36, Setor Três Marias I
143.	SUZANE MIRIAN MAFRA	386.962.822-72	Quadra 35, lote 37, Setor Três Marias I
144.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS	14.392.669/0001-80	Quadra 35, lote 38, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
	LTDA		
145.	MISAEOLIVEIRA DOS SANTOS	703.230.381-15	Quadra 35, lote 39, Setor Três Marias I
146.	MISAEOLIVEIRA DOS SANTOS	703.230.381-15	Quadra 35, lote 40, Setor Três Marias I
147.	DENIO OTAVIANO DA SILVA	799.473.796-04	Quadra 41, lote 02, Setor Três Marias I
148.	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	500.421.811-00	Quadra 41, lote 03, Setor Três Marias I
149.	VALTER BONIFACIO DA SILVA E SM	336.351.101-91	Quadra 41, lote 04, Setor Três Marias I
150.	RITA DE CASSIA SANTOS E SILVA	693.874.941-87	Quadra 41, lote 05, Setor Três Marias I
151.	LUCILMA APARECIDA S DOS SANTOS	269.676.501-49	Quadra 41, lote 06, Setor Três Marias I
152.	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	500.421.811-00	Quadra 41, lote 07, Setor Três Marias I
153.	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	500.421.811-00	Quadra 41, lote 08, Setor Três Marias I
154.	ODEMILSON FERREIRA DE PAIVA	326.846.571-49	Quadra 41, lote 09, Setor Três Marias I
155.	SILVANIA CRISTINA LONGO FERREIRA	121.752.658-70	Quadra 41, lote 10, Setor Três Marias I
156.	SUZANA MARIA KVETIKI	936.496.061-00	Quadra 41, lote 11, Setor Três Marias I



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
157.	OTACILIO CINTRA FREITAS	307.938.741-49	Quadra 41, lote 12, Setor Três Marias I
158.	VALPERMINO RIBEIRO CAVALCANTE	556.726.201-91	Quadra 41, lote 13, Setor Três Marias I
159.	ROBERTO LOURENCO DE JESUS	786.247.111-34	Quadra 41, lote 14, Setor Três Marias I
160.	ANDRE SILVA DE PAIVA	046.073.221-80	Quadra 41, lote 15, Setor Três Marias I
161.	AVAT PARTICIPAÇÕES LTDA	37.203.805/0001-42	Quadra 41, lote 16, Setor Três Marias I
162.	RICARDO REZENDE DE SOUZA	863.271.781-20	Quadra 41, lote 17, Setor Três Marias I
163.	VALTER BONIFACIO DA SILVA E SM	336.351.101-91	Quadra 41, lote 18, Setor Três Marias I
164.	LAZARO ALVARENGA JUNIOR	012.379.406-48	Quadra 41, lote 19, Setor Três Marias I
165.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 41, lote 20, Setor Três Marias I
166.	GEYSE KELLY DE FREITAS CARVALHO	700.896.501-07	Quadra 41, lote 21, Setor Três Marias I
167.	MARIA DAS GRACAS DE MELO	165.787.321-87	Quadra 41, lote 22, Setor Três Marias I
168.	RUBER PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	597.783.341-53	Quadra 41, lote 23, Setor Três Marias I
169.	SEBASTIANA PAULINO BUENO BARROSO	566.650.081-34	Quadra 41, lote 24, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
170.	DIVINO AUGUSTO DA SILVA	295.079.441-68	Quadra 41, lote 25, Setor Três Marias I
171.	CESAR ELIAS DA SILVA	771.108.701-20	Quadra 41, lote 26, Setor Três Marias I
172.	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 41, lote 27, Setor Três Marias I
173.	MAIRTE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	031.540.264-44	Quadra 41, lote 28, Setor Três Marias I
174.	MAIRTE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	031.540.264-44	Quadra 41, lote 29, Setor Três Marias I
175.	GLAUBER BATISTA DO PRADO	806.353.931-15	Quadra 41, lote 30, Setor Três Marias I
176.	GLAUBER BATISTA DO PRADO	806.353.931-15	Quadra 41, lote 31, Setor Três Marias I
177.	EDEZIO BATISTA DA SILVA	044.775.881-00	Quadra 41, lote 32, Setor Três Marias I
178.	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	825.458.201-72	Quadra 41, lote 33, Setor Três Marias I
179.	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	825.458.201-72	Quadra 41, lote 34, Setor Três Marias I
180.	TRES MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 44, lote 01, Setor Três Marias I
181.	TRES MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 44, lote 02, Setor Três Marias I
182.	ELVIO NETO VIEIRA	196.029.011-87	Quadra 44, lote 03, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
183.	GESTER LUIS DOS SANTOS	157.557.558-25	Quadra 44, lote 04, Setor Três Marias I
184.	MAGDA INACIO COUTO	529.434.611-72	Quadra 44, lote 05, Setor Três Marias I
185.	VERA CLAUDIA PONTES	492.118.381-34	Quadra 44, lote 06, Setor Três Marias I
186.	MARIA DIVINA E ALMEIDA RIBEIRO	780.918.701-59	Quadra 44, lote 07, Setor Três Marias I
187.	ALISSON BATISTA PEREIRA	694.938.801-25	Quadra 44, lote 08, Setor Três Marias I
188.	LUCAS AFONSO ITACARAMBY	028.723.691-98	Quadra 44, lote 09, Setor Três Marias I
189.	LENY DE FATIMA CARNEIRO	301.280.721-72	Quadra 44, lote 10, Setor Três Marias I
190.	LENY DE FATIMA CARNEIRO	301.280.721-72	Quadra 44, lote 11, Setor Três Marias I
191.	JOSE CARLOS FERNANDES	382.720.911-00	Quadra 44, lote 12, Setor Três Marias I

Goiânia, 26 de julho de 2021.

Diego Junio de Moura  
Diretor da Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 27/2021 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	CLAUDIO SANT ALVES DE BRITO	413.772.571-34	Quadra 348, lote 21, Setor Jardim América
2.	SACRO OFICIO ENGENHARIA LTDA	20.037.488/0001-39	Quadra 25, Lote 26 , Setor Três Marias
3.	MAGDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURA	336.367.451-15	Quadra 05, Lote 47/49/51, Vila Santa Rita
4.	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 32, Lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
5.	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 32, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
6.	ELIAS MARCOS RODRIGUES	902.721.101-91	Quadra 08, Lote 18, Residencial Linda Vista
7.	ELIAS MARCOS RODRIGUES	902.721.101-91	Quadra 08, Lote 14, Residencial Linda Vista
8.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 01, Jardim Presidente
9.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 02, Jardim Presidente
10.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, Lote 03, Jardim Presidente
11.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, Lote 04, Jardim Presidente
12.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 09, Jardim Presidente
13.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 10, Jardim Presidente
14.	F L CONSTRUTORA E EMPREENDIMENYOS EIRELI	25.311.904/0001-69	Quadra 19, lote 12, Jardim Presidente
15.	FRANCISCO DAS CHAGAS TEOFILIO RIOS	049.636.873-72	Quadra 19, lote 21, Jardim Presidente
16.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 30, Jardim Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
17.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 31, Jardim Presidente
18.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 32, Jardim Presidente
19.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 33, Jardim Presidente
20.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 34, Jardim Presidente
21.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 35, Jardim Presidente
22.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 19, lote 36, Jardim Presidente
23.	VALDECI DE OLIVEIRA	538.673.786-49	Quadra E, lote 10, Jardim Bela Vista
24.	LIZANDRA TEODORA BOLIVAR	132.013.101-82	Quadra E, lote 11, Jardim Bela Vista
25.	BRUNO HENRIQUES FERREIRA	771.429.501-53	Quadra E, lote 01, Jardim Bela Vista
26.	BRUNO HENRIQUES FERREIRA	771.429.501-53	Quadra E, lote 22, Jardim Bela Vista
27.	LUCIANO DE SOUZA MOREIRA	809.890.041-04	Quadra 35, lote 14, Vila Santa Efigênia
28.	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	515.186.351-72	Quadra 18, lote 23, Jardim da Luz
29.	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	515.186.351-72	Quadra 18, lote 24, Jardim da Luz

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
30.	WAULEIRA DA SILVA BESSA	843.781.401-44	Quadra 06, lote 31, Residencial Canadá
31.	IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA	02.540.680/0001-61	Quadra 18, lote 02, Jardim Itaipu
32.	CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA	01.038.124/0001-29	Quadra 130A, lote 14, Setor Campinas
33.	ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.781.386/0001-77	Quadra 130B, lote 01, Setor Campinas
34.	WILMAR MARTINS JUNIOR E ESPOSA	566.076.441-04	Quadra 10, lote 01, Setor Três Marias
35.	WILMAR MARTINS JUNIOR	566.076.441-04	Quadra 10, lote 02, Setor Três Marias
36.	MAURO DE JESUS E SILVA	874.739.501-00	Quadra 10, lote 03, Setor Três Marias
37.	EDVALDO GONCALVES DOS REIS JUNIOR	017.631.021-57	Quadra 10, lote 06, Setor Três Marias
38.	EDVALDO GONCALVES DOS REIS JUNIOR	017.631.021-57	Quadra 10, lote 07, Setor Três Marias
39.	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	487.150.936-20	Quadra 10, lote 08, Setor Três Marias
40.	HELAINÉ TAIA SILVEIRA	316.386.271-34	Quadra 10, lote 09, Setor Três Marias
41.	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	487.150.936-20	Quadra 10, lote 10, Setor Três Marias
42.	RAVIK DE BARROS BELLO RIBEIRO	001.536.581-69	Quadra 10, lote 11, Setor Três Marias



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
43.	JULIANA APARECIDA SERRA DE CARVALHO	433.393.441-91	Quadra 10, lote 12, Setor Três Marias
44.	JOAO HENRIQUE SERRA DE CARVALHO	549.101.021-91	Quadra 10, lote 13, Setor Três Marias
45.	MARCIA PEREIRA FRANCO	035.798.161-87	Quadra 10, lote 14, Setor Três Marias
46.	ANTONIO MARCOS DA SILVA	409.570.551-53	Quadra 10, lote 15, Setor Três Marias
47.	ANTONO MARCOS DA SILVA	409.570.551-53	Quadra 10, lote 16, Setor Três Marias
48.	MARILDA FERNANDES GARCIA	230.546.541-68	Quadra 10, lote 17, Setor Três Marias
49.	ADELSON ROCHA DA COSTA	891.047.065-87	Quadra 10, lote 18, Setor Três Marias
50.	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA OLIVEIRA	797.260.201-82	Quadra 11, lote 01, Setor Três Marias
51.	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA OLIVEIRA	797.260.201-82	Quadra 11, lote 02, Setor Três Marias
52.	CARLOS EDUARDO GONCALVES BARRETO	005.681.541-77	Quadra 11, lote 03, Setor Três Marias
53.	ROBERTO MONTALVAO SIMOES	904.957.991-49	Quadra 11, lote 04, Setor Três Marias
54.	MURILO CANDIOTTO GUIMARAES	001.089.931-67	Quadra 11, lote 05, Setor Três Marias
55.	MURILO CANDIOTTO GUIMARAES	001.089.931-67	Quadra 11, lote 06, Setor Três Marias



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
56.	ELIOMAR DOS SANTOS	295.145.841-04	Quadra 11, lote 07, Setor Três Marias
57.	GERALDO BRITO DAS GRAÇAS	049.752.861-49	Quadra 11, lote 08, Setor Três Marias
58.	GERALDO BRITO DAS GRAÇAS E OUTRA	515.750.511-68	Quadra 11, lote 09, Setor Três Marias
59.	GERALDO BRITO DAS GRACAS E OUTRA	049.752.861-49	Quadra 11, lote 10, Setor Três Marias
60.	JOAO BOSCO GOUTHIER SABBAG	131.595.506-72	Quadra 11, lote 11, Setor Três Marias
61.	MANFREDO ALVES DE TOLEDO	863.885.171-53	Quadra 11, lote 12, Setor Três Marias
62.	MARIA DE FATIMA NUNES BITENCOURT	216.375.551-72	Quadra 11, lote 13, Setor Três Marias
63.	EDILSON AQUINO DOS SANTOS	984.087.201-04	Quadra 11, lote 14, Setor Três Marias
64.	CRISTIANO ROCHA DOS SANTOS	000.617.011-06	Quadra 11, lote 15, Setor Três Marias
65.	THAINARA FLOR DE MEDEIROS	032.826.231-51	Quadra 11, lote 16, Setor Três Marias
66.	MAYCO MARQUES MENDONCA E ESPOSA	986.610.431-15	Quadra 11, lote 17, Setor Três Marias
67.	MURILO CANDIOTTO GUIMARAES	001.089.931-67	Quadra 11, lote 18, Setor Três Marias
68.	MURILO CANDIOTTO GUIMARAES	001.089.931-67	Quadra 11, lote 19, Setor Três Marias

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
69.	SIMONE BARBOSA SILVA	829.938.906-20	Quadra 67C, Lote 38, Setor Leste Universitário
70.	MARCIO ANTONIO DIAS SILVA	320.234.721-72	Quadra 02, Lote 01, Bairro Anhanguera
71.	JULIO SERGIO DA SILVA	530.586.661-87	Quadra 09, Lote 07, Vila Jardim Pompeia
72.	EVQ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	27.215.747/0001-13	Quadra 204, Lote 01, Loteamento Faiçalville
73.	LUCAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.387.439/0001-99	Quadra 204, Lote 02, Loteamento Faiçalville
74.	EVQ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	27.215.747/0001-13	Quadra 204, Lote 03, Loteamento Faiçalville
75.	LUCAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.387.439/0001-99	Quadra 204, Lote 04, Loteamento Faiçalville
76.	EVQ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	27.215.747/0001-13	Quadra 204, Lote 05, Loteamento Faiçalville
77.	LUCAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.387.439/0001-99	Quadra 204, Lote 06, Loteamento Faiçalville
78.	EVQ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	27.215.747/0001-13	Quadra 204, Lote 07, Loteamento Faiçalville
79.	LUCAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.387.439/0001-99	Quadra 204, Lote 08, Loteamento Faiçalville
80.	LUCAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	21.387.439/0001-99	Quadra 204, Lote 10, Loteamento Faiçalville
81.	ESTEFANY FERREIRA BARRETO	711.182.561-66	Quadra 42, Lote 4, Setor Três Marias I



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
82.	ORIZONE JOSE VIEIRA JUNIOR	311.754.901-30	Quadra 42, Lote 5, Setor Três Marias I
83.	MICHELIN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.767.075/0001-16	Quadra 42, Lote 6, Setor Três Marias I
84.	MICHELIN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.767.075/0001-16	Quadra 42, Lote 7, Setor Três Marias I
85.	ANA LUCIA OLIVATTI	008.237.531-31	Quadra 42, Lote 9, Setor Três Marias I
86.	ODAIR OLIVATTI	002.482.234-53	Quadra 42, Lote 10, Setor Três Marias I
87.	ODAIR OLIVATTI	002.482.234-53	Quadra 42, Lote 11, Setor Três Marias I
88.	ODAIR OLIVATTI	002.482.234-53	Quadra 42, Lote 12, Setor Três Marias I
89.	FABIO CLEBER VAZ	007.371.737-18	Quadra 42, Lote 13, Setor Três Marias I
90.	FABIO CLEBER VAZ	007.371.737-18	Quadra 42, Lote 14, Setor Três Marias I
91.	FABIO CLEBER VAZ	007.371.737-18	Quadra 42, Lote 15, Setor Três Marias I
92.	FABIO CLEBER VAZ	007.371.737-18	Quadra 42, Lote 16, Setor Três Marias I
93.	FABIO CLEBER VAZ	007.371.737-18	Quadra 42, Lote 17, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
94.	IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA	10.532.670/0001-02	Quadra 42, Lote 18, Setor Três Marias I
95.	IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA	10.532.670/0001-02	Quadra 42, Lote 19, Setor Três Marias I
96.	IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA	10.532.670/0001-02	Quadra 42, Lote 20, Setor Três Marias I
97.	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	19.322.574/0001-04	Quadra 42, Lote 21, Setor Três Marias I
98.	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	19.322.574/0001-04	Quadra 42, Lote 22, Setor Três Marias I
99.	DJALMA DE OLIVEIRA BARCELOS	377.221.071-68	Quadra 42, Lote 23, Setor Três Marias I
100.	MICHELIN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.767.075/0001-16	Quadra 42, Lote 24, Setor Três Marias I
101.	MICHELIN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.767.075/0001-16	Quadra 42, Lote 25, Setor Três Marias I
102.	ORIZONE JOSE VIEIRA JUNIOR	311.754.901-30	Quadra 42, Lote 26, Setor Três Marias I
103.	ESTEFANY FERREIRA BARRETO	711.182.561-66	Quadra 42, Lote 27, Setor Três Marias I
104.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 01, Residencial Tuzimoto
105.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 02, Residencial Tuzimoto



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
106.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 12, Residencial Tuzimoto
107.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 14, Residencial Tuzimoto
108.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 15, Residencial Tuzimoto
109.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 05, lote 16, Residencial Tuzimoto
110.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 01, Residencial Tuzimoto
111.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 02, Residencial Tuzimoto
112.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 03, Residencial Tuzimoto
113.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 04, Residencial Tuzimoto
114.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 05, Residencial Tuzimoto
115.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 06, Residencial Tuzimoto
116.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 06, lote 07, Residencial Tuzimoto
117.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 01, Residencial Tuzimoto
118.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 04, Residencial Tuzimoto

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
119.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 05, Residencial Tuzimoto
120.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 06, Residencial Tuzimoto
121.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 07, Residencial Tuzimoto
122.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 08, Residencial Tuzimoto
123.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 09, Residencial Tuzimoto
124.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 10, Residencial Tuzimoto
125.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 11, Residencial Tuzimoto
126.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 12, Residencial Tuzimoto
127.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 13, Residencial Tuzimoto
128.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 14, Residencial Tuzimoto
129.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 15, Residencial Tuzimoto
130.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 16, Residencial Tuzimoto
131.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 17, Residencial Tuzimoto

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
132.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 18, Residencial Tuzimoto
133.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 10, lote 19, Residencial Tuzimoto

Goiânia, 26 de julho de 2021.

Diego Junio de Moura  
Diretor da Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-03

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 28/2021 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	JOSE VICENTE FERREIRA	131.361.351-72	Quadra 94, lote 02, Jardim Atlântico
2.	NOVA AMERICA PARTICIPACOES LTDA	32.252.726/0001-08	Quadra 94, lote 11, Jardim Atlântico
3.	ANA FLAVIA NEVES DE ALMEIDA	957.721.891-15	Quadra 94, lote 17, Jardim Atlântico
4.	MIGUEL ÂNGELO SOBREIRO DE FREITAS	710.298.341-72	Quadra 57, lote 10, Jardim Europa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
5.	MARIA ELIETE ALVES CABRAL	251.823.231-15	Quadra 19, lote 01, Loteamento Goiânia 2
6.	JORGE MAURO DA SILVA E OUTRA	402.081.331-00	Quadra 19, lote 31, Loteamento Goiânia 2
7.	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	301.744.141-53	Quadra 19, lote 52, Loteamento Goiânia 2
8.	SERGIO DIAS DA CRUZ	137.166.621-00	Quadra 20, lote 01, Loteamento Goiânia 2
9.	PAULO CESAR BITTENCOURT	520.228.031-91	Quadra 20, lote 11, Loteamento Goiânia 2
10.	EDUARDO LUCIO DA SILVA	807.391.211-20	Quadra 21, lote 02, Loteamento Goiânia 2
11.	AGAMENON GOMES DA SILVA	278.264.571-49	Quadra 21, lote 03, Loteamento Goiânia 2
12.	DAGOBERTO BENTO DE FREITAS	328.040.918-72	Quadra 23, lote 01, Loteamento Goiânia 2
13.	DAGOBERTO BENTO DE FREITAS	328.040.918-72	Quadra 23, lote 02, Loteamento Goiânia 2
14.	JOSE MARIA MENDES	042.941.811-68	Quadra 23, lote 08, Loteamento Goiânia 2
15.	JACY SOARES PEREIRA	360.727.611-00	Quadra 26, lote 04, Loteamento Goiânia 2
16.	ALEANDRA BORGES DA SILVA DIAS E ESPOSO	010.501.581-48	Quadra 26, lote 14, Loteamento Goiânia 2
17.	ESPOLIO DE BORIS KOUZMINE	004.991.459-68	Quadra 26, lote 22, Loteamento Goiânia 2



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
18.	ALINE NASCIMENTO DE SOUSA	951.531.361-91	Quadra 27, lote 23, Loteamento Goiânia 2
19.	DENISE ALMEIDA DE SA	663.441.401-78	Quadra 28, lote 10, Loteamento Goiânia 2
20.	EDI BRITO DA SILVA	085.891.001-20	Quadra 29, lote 48, Loteamento Goiânia 2
21.	ANTONIO DANIEL DA SILVA E ESPOSA	519.556.286-53	Quadra 30, lote 05, Loteamento Goiânia 2
22.	LUCIANE MARIO	280.911.161-87	Quadra 30, lote 16, Loteamento Goiânia 2
23.	JOSEPHINE NAHMATALLAH OBEID	049.768.861-15	Quadra 31, lote 07, Loteamento Goiânia 2
24.	KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO	830.644.861-87	Quadra 31, lote 08, Loteamento Goiânia 2
25.	HARLEN INACIO DOS SANTOS	056.752.271-72	Quadra 32, lote 06, Loteamento Goiânia 2
26.	LEVI NUNES LAGARES	264.992.316-49	Quadra 33, lote 15, Loteamento Goiânia 2
27.	ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO	072.200.438-99	Quadra 34, lote 01, Loteamento Goiânia 2
28.	ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO	072.200.438-99	Quadra 34, lote 02, Loteamento Goiânia 2
29.	JOAO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	218.967.121-34	Quadra 34, lote 23, Loteamento Goiânia 2
30.	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	697.241.051-72	Quadra 06, lote 28, Residencial Alice Barbosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
31.	NELI DANTAS ALVES	129.444.913-34	Quadra 06, lote 31, Residencial Alice Barbosa
32.	NELI DANTAS ALVES	129.444.913-34	Quadra 06, lote 32, Residencial Alice Barbosa
33.	ANA ROGERIA DE AGUIAR	804.251.511-15	Quadra 07, lote 22, Residencial Alice Barbosa
34.	WESSON GUIMARAES	219.483.561-04	Quadra 08, lote 27, Residencial Alice Barbosa
35.	RICARDO DE CASTRO E SILVA	706.287.001-30	Quadra 08, lote 28, Residencial Alice Barbosa
36.	ANA CAROLINA DE SA BARBOSA	709.857.661-15	Quadra 08, lote 30, Residencial Alice Barbosa
37.	LANIR MARIA DE ASSIS MATOS	304.986.941-00	Quadra 08, lote 34, Residencial Alice Barbosa
38.	NILVANIA CONCEICAO CAST DE ARAUJO	587.981.451-34	Quadra 09, lote 10, Residencial Alice Barbosa
39.	DEUSELINA LIMA BESERRA OLIVEIRA	401.729.613-00	Quadra 09, lote 30, Residencial Alice Barbosa
40.	RUBERVAL FRANCISCO DE SALES	234.861.472-34	Quadra 09, lote 31, Residencial Alice Barbosa
41.	DOMINGOS ANTONIO RODRIGUES	082.900.591-91	Quadra 09, lote 35, Residencial Alice Barbosa
42.	FLOR MARIA COELHO GUEDES ARAUJO	058.503.041-34	Quadra 10, lote 02, Residencial Alice Barbosa
43.	MARCIA MARIA EVANGELISTA DE SOUSA	830.674.931-68	Quadra 10, lote 27, Residencial Alice Barbosa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
44.	JAIR MENDES FERREIRA	082.684.871-00	Quadra 10, lote 38, Residencial Alice Barbosa
45.	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	332.495.201.87	Quadra 11, lote 07, Residencial Alice Barbosa
46.	ROSINEI DA CRUZ PRATES	585.485.641-72	Quadra 11, lote 14, Residencial Alice Barbosa
47.	MARIA APARECIDA DE FREITAS	981.263.261-15	Quadra 11, lote 23, Residencial Alice Barbosa
48.	PETRONILIO FERREIRA FEITOSA	089.154.231-00	Quadra 14, lote 02, Residencial Alice Barbosa
49.	VANDERSON MARTINS	904.415.321-87	Quadra 14, lote 05, Residencial Alice Barbosa
50.	GERALDO DA SILVA BORGES	192.474.271-34	Quadra 14, lote 07, Residencial Alice Barbosa
51.	CRISTIAN PATRICIO NOVOA BUSTOS	601.359.801-00	Quadra 14, lote 11, Residencial Alice Barbosa
52.	JONAS MESSIAS SOUZA GODOY	649.441.581-49	Quadra 14, lote 12, Residencial Alice Barbosa
53.	JONAS MESSIAS SOUZA GODOY	649.441.581-49	Quadra 14, lote 13, Residencial Alice Barbosa
54.	JONAS MESSIAS SOUZA GODOY	649.441.581-49	Quadra 14, lote 14, Residencial Alice Barbosa
55.	DANIEL PEREIRA DOS ANJOS FILHO	331.741.211-91	Quadra 14, lote 15, Residencial Alice Barbosa
56.	ANTONIO BELO DE SOUZA	084.000.592-04	Quadra 14, lote 17, Residencial Alice Barbosa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
57.	ANTONIO BELO DE SOUZA	084.000.592-04	Quadra 14, lote 18, Residencial Alice Barbosa
58.	JUNIOR GONTIJO DA SILVA	803.700.551-87	Quadra 14, lote 19, Residencial Alice Barbosa
59.	MAURO SILVA SOUSA	049.444.175-51	Quadra 14, lote 20, Residencial Alice Barbosa
60.	CRISTIANO LOPES DA SILVA	360.306.511-53	Quadra 14, lote 21, Residencial Alice Barbosa
61.	JULIO CESAR ROCHA LIMA	221.547.011-91	Quadra 14, lote 22, Residencial Alice Barbosa
62.	DELZA RODRIGUES DE SOUZA	634.952.101-30	Quadra 14, lote 23, Residencial Alice Barbosa
63.	SALVADOR COSTA	629.389.083-34	Quadra 14, lote 24, Residencial Alice Barbosa
64.	LINDOMIRA FERREIRA DE SOUSA	081.936.491-68	Quadra 15, lote 01, Residencial Alice Barbosa
65.	RELTON BARBOSA MOTA	868.969.201-06	Quadra 15, lote 06, Residencial Alice Barbosa
66.	MM CONSTRUTORA E INCOR EIRELI EPP	26.231.986/0001-02	Quadra 15, lote 07, Residencial Alice Barbosa
67.	LUCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	806.461.821-53	Quadra 15, lote 08, Residencial Alice Barbosa
68.	DEUSDETE JOSE FERREIRA	001.353.791-13	Quadra 15, lote 09, Residencial Alice Barbosa
69.	ANTONIO SOARES ALVARENGA	517.916.681-00	Quadra 15, lote 10, Residencial Alice Barbosa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
70.	IRAN GONCALVES DE SOUZA	508.719.431-15	Quadra 15, lote 12, Residencial Alice Barbosa
71.	MARIA ROSA DA SILVA	613.253.251-04	Quadra 01, lote 03, Residencial Dezopi
72.	MARIA ROSA DA SILVA	613.253.251-04	Quadra 01, lote 04, Residencial Dezopi
73.	MARIA ROSA DA SILVA	613.253.251-04	Quadra 01, lote 05, Residencial Dezopi
74.	SILVIO OSMUNDO DE MIRANDA E ESPOSA	335.401.601-91	Quadra 01, lote 06, Residencial Dezopi
75.	IGUIMAR JUNIO GABRIEL DE CARVALHO	041.191.301-85	Quadra 01, lote 10, Residencial Dezopi
76.	PERMO ENGENHARIA LTDA ME	08.370.483/0001-28	Quadra 01, lote 15, Residencial Dezopi
77.	NEITA MARIA CAMILO	271.376.431.-91	Quadra 12, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
78.	BEATRIZ TEOFILLO DE CARVALHO	440.419.501-04	Quadra 12, lote 03, Residencial Recanto do Bosque
79.	NEUZA GOMES DOS SANTOS	158.896.531-72	Quadra 12, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
80.	JOSE RAIMUNDO GONÇALVES LIMA	375.251,821-91	Quadra 12, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
81.	WEMMERSON RODRIGUES DE MENEZES	790.414.421-20	Quadra 12, lote 31, Residencial Recanto do Bosque
82.	SULLIVAN OLIVEIRA SILVA	028.019.341-60	Quadra 12, lote 34, Residencial Recanto do Bosque

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
83.	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	126.434.165-20	Quadra 12, lote 35, Residencial Recanto do Bosque
84.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 12, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
85.	GIUMAIR PEREIRA	523.769.155-20	Quadra 12, lote 39, Residencial Recanto do Bosque
86.	PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	760.880.811-04	Quadra 12, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
87.	JOACI ROBERTO DA SILVA	319.615.501-30	Quadra 12, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
88.	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	083.171.001-20	Quadra 12, lote 54, Residencial Recanto do Bosque
89.	JOAO BATISTA LEITE	335.885.891-04	Quadra 12, lote 61, Residencial Recanto do Bosque
90.	CLAUDIA PIRES DE CARVALHO	521.131.911-72	Quadra 13, lote 18, Residencial Recanto do Bosque
91.	HERMÍNIA GONÇALVES DA SILVA	727.223.801-10	Quadra 10, lote 02, Setor Bueno
92.	AGROPECUARIA RIO VOLGA S/S LTDA	10.290.290/0001-09	Quadra 112, lote 12, Setor Jaó
93.	GISELLE FERNANDES GONCALVES	764.698.751-49	Quadra 117, lote 04, Setor Jaó
94.	ALERVI ALVES FERREIRA NETTO	026.139.511-41	Quadra 15, lote 01, Setor Três Marias
95.	OSMAR SANTOS AMORIM	192.263.302-04	Quadra 15, lote 03, Setor Três Marias
96.	JAIR PAULINO DE AVELAR	493.052.208-00	Quadra 15, lote 04, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
97.	GUILHERME GONCALVES BARBOSA	083.690.621-72	Quadra 15, lote 05, Setor Três Marias
98.	LELIO PRUDENTE	013.505.961-59	Quadra 15, lote 09, Setor Três Marias
99.	ALVARO MARCELO MAGALHAES GOMES	710.657.761-87	Quadra 15, lote 16, Setor Três Marias
100.	DARLAN ROSA PENA	031.452.771-03	Quadra 15, lote 17, Setor Três Marias
101.	ROGERIO YANO DE MELO	476.826.121-34	Quadra 15, lote 18, Setor Três Marias
102.	ALESSANDRA YANO DE MELO	418.159.391-68	Quadra 15, lote 19, Setor Três Marias
103.	CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA E OUTROS	574.088.231-15	Quadra 15, lote 23, Setor Três Marias
104.	VIVIANE MORAES MARTINS RESENDE	851.573.251-34	Quadra 15, lote 24, Setor Três Marias
105.	ISABELA DE OLIVEIRA GOMES	016.322.771-31	Quadra 16, lote 05, Setor Três Marias
106.	CASSIO CALDAS DE ARAUJO	467.187.021-53	Quadra 16, lote 10, Setor Três Marias
107.	ALEX FABIANO DE ALMEIDA BORGES	829.106.261-72	Quadra 16, lote 14, Setor Três Marias
108.	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	050.227.681-94	Quadra 16, lote 18, Setor Três Marias
109.	DANIEL DE SOUZA PEREIRA	613.397.091-04	Quadra 16, lote 20, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
110.	CLEUSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	122.466.201-63	Quadra 16, lote 21, Setor Três Marias
111.	VANDERLAN FRANCISCO RODRIGUES	796.539.791-91	Quadra 16, lote 22, Setor Três Marias
112.	THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA	001.987.801-09	Quadra 16, lote 24, Setor Três Marias
113.	OLINDA MARACAIPI DA SILVA NETO	549.105.871-87	Quadra 16, lote 25, Setor Três Marias
114.	ANTONIO FERREIRA PIRES JUNIOR	304.939.191-04	Quadra 17, lote 02, Setor Três Marias
115.	VALTUIR HONORIO LEMOS	302.935.701-59	Quadra 17, lote 06, Setor Três Marias
116.	KENIA SANTANA ARAUJO	549.079.851-34	Quadra 17, lote 07, Setor Três Marias
117.	RAUL SEABRA GUIMARAES NETO E ESPOSA	464.259.421-34	Quadra 17, lote 10, Setor Três Marias
118.	CELSO CANDIDO DA SILVA	333.285.791-68	Quadra 17, lote 15, Setor Três Marias
119.	JOSE DAVID LEITE E OU	030.047.126-28	Quadra 18, lote 01, Setor Três Marias
120.	SANDRO TEIXEIRA LEMES	348.602.151-68	Quadra 18, lote 03, Setor Três Marias
121.	IVONE MARGARETH DA SILVA	350.106.651-15	Quadra 18, lote 04, Setor Três Marias
122.	MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	788.443.711-20	Quadra 18, lote 07, Setor Três Marias



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
123.	JOAO BATISTA NOVAIS	300.868.681-87	Quadra 18, lote 19, Setor Três Marias
124.	RODRIGUES CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.066.997/0001-00	Quadra 18, lote 23, Setor Três Marias
125.	VALDELINA DA SILVA	692.702.361-53	Quadra 18, lote 30, Setor Três Marias
126.	VALDELINA DA SILVA	692.702.361-53	Quadra 18, lote 31, Setor Três Marias
127.	JULIO CESAR TAVARES BORGES	271.415.431-04	Quadra 19, lote 13, Setor Três Marias
128.	LAIRA ALANDA DA SILVA	037.324.241-70	Quadra 19, lote 17, Setor Três Marias
129.	CHILSHON LOUREDO MENDES DA SILVA	449.758.801-72	Quadra 19, lote 18, Setor Três Marias
130.	LUCIMAR MARIA COELHO	303.240.921-72	Quadra 19, lote 19, Setor Três Marias
131.	ADELMAN ARAUJO FILHO	154.745.931-04	Quadra 19, lote 21, Setor Três Marias
132.	ANORDO CANDIDO MURCES	149.166.901-25	Quadra 19, lote 31, Setor Três Marias
133.	BERGEN INCORPORADORA LTDA	23.541.556/0001-90	Quadra 20, lote 01, Setor Três Marias
134.	CLEUNICE MACEDO DANTAS	801.809.571-04	Quadra 20, lote 02, Setor Três Marias
135.	JOAO BATISTA LINS SIQUEIRA	463.663.501-91	Quadra 20, lote 06, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
136.	FUMIO IWAMOTO	297.174.691-72	Quadra 20, lote 07, Setor Três Marias
137.	POLEANY FARIAS SANTOS PEREIRA	690.190.451-72	Quadra 20, lote 08, Setor Três Marias
138.	POLEANY FARIAS SANTOS PEREIRA	690.190.451-72	Quadra 20, lote 09, Setor Três Marias
139.	CHRISTIAN MARCELO AQUINO XIMENES MORETTO	251.274.048-00	Quadra 20, lote 17, Setor Três Marias
140.	JOAO BATISTA NOVAIS	300.868.681-87	Quadra 20, lote 18, Setor Três Marias
141.	FERNANDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES	777.260.731-87	Quadra 20, lote 19, Setor Três Marias
142.	JORGE PEREIRA DA SILVA	879.056.631-91	Quadra 21, lote 02, Setor Três Marias
143.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 21, lote 04, Setor Três Marias
144.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 21, lote 05, Setor Três Marias
145.	DINALVA CALIXTO DE ATAIDE MAGALHAES	360.684.031-49	Quadra 21, lote 06, Setor Três Marias
146.	IRACI VIEIRA FERREIRA DE CASTRO	235.526.971-87	Quadra 21, lote 07, Setor Três Marias
147.	TELMO OCTAVIO VERISSIMO CONCONI	046.482.341-20	Quadra 21, lote 08, Setor Três Marias
148.	MARCIVAL PROCOPIO DE SOUZA	486.337.801-78	Quadra 21, lote 09, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
149.	CELSO VIDAL MARQUES	007.480.231-35	Quadra 21, lote 13, Setor Três Marias
150.	JUCILENE MESQUITA DE QUEIROZ	044.382.321-98	Quadra 21, lote 15, Setor Três Marias
151.	CARMEM LUCIA RODRIGUES GODOI	438.942.751-20	Quadra 21, lote 16, Setor Três Marias
152.	TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	08.701.720/0001-96	Quadra 22, lote 02, Setor Três Marias
153.	TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	08.701.720/0001-96	Quadra 22, lote 03, Setor Três Marias
154.	TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	08.701.720/0001-96	Quadra 22, lote 04, Setor Três Marias
155.	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	02.156.313/0001-69	Quadra 22, lote 09, Setor Três Marias
156.	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	02.156.313/0001-69	Quadra 22, lote 10, Setor Três Marias
157.	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	02.156.313/0001-69	Quadra 22, lote 11, Setor Três Marias
158.	NATALICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	587.319.031-34	Quadra 22, lote 14, Setor Três Marias
159.	LETICIA ELIAS DOS REIS	955.856.131-20	Quadra 46, lote 01, Setor Três Marias I



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
160.	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	28.226.149/0001-02	Quadra 46, lote 04, Setor Três Marias I
161.	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	28.226.149/0001-02	Quadra 46, lote 05, Setor Três Marias I
162.	HOLNEY JOSE MARIA	456.410.801-87	Quadra 46, lote 06, Setor Três Marias I
163.	HIROCO NAGATO KIHARA	494.283.901-78	Quadra 46, lote 07, Setor Três Marias I
164.	MARCOS FRANCO DOS REIS	190.481.651-72	Quadra 46, lote 08, Setor Três Marias I
165.	KATIA PEREIRA DE SOUZA	497.708.701-10	Quadra 46, lote 10, Setor Três Marias I
166.	RICARDO BATISTA SILVA SOUSA	037.283.881-22	Quadra 46, lote 11, Setor Três Marias I
167.	CIDERLEY APARECIDA RODRIGUES	740.108.161-04	Quadra 46, lote 12, Setor Três Marias I
168.	VALTENES ANTONIO DA SILVA	167.766.581-53	Quadra 46, lote 13, Setor Três Marias I
169.	ANGELA MARIA DA SILVA	207.547.792-20	Quadra 46, lote 14, Setor Três Marias I
170.	TRÊS MARIAS E PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, lote 15, Setor Três Marias I



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
171.	TRÊS MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, lote 16, Setor Três Marias I
172.	AFONSO RABELO DA CUNHA	055.434.443-20	Quadra 46, lote 17, Setor Três Marias I
173.	ALAIDE CAVALCANTE LANDIM	492.378.961-15	Quadra 46, lote 18, Setor Três Marias I
174.	RUBENS PEREIRA CAVALCANTE	845.206.631-72	Quadra 46, lote 19, Setor Três Marias I
175.	TRÊS MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, lote 20, Setor Três Marias I
176.	MARCELO LUIS BOGO	751.189.209-49	Quadra 46, lote 21, Setor Três Marias I
177.	SAMARA DOS REIS ROCHA	006.223.501-02	Quadra 46, lote 22, Setor Três Marias I
178.	TRÊS MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, lote 23, Setor Três Marias I
179.	TRÊS MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 46, lote 24, Setor Três Marias I
180.	TRÊS MARIAS 3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTD	14.392.669/0001-80	Quadra 47, lote 01, Setor Três Marias I
181.	SURAMA VITOR SILVEIRA	347.660.491-87	Quadra 47, lote 02, Setor Três Marias I

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
182.	LUCIANO MACHADO DE ALMEIDA	656.207.981-00	Quadra 47, lote 03, Setor Três Marias I
183.	TRÊS MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 47, lote 04, Setor Três Marias I
184.	TRÊS MARIAS 3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 47, lote 05, Setor Três Marias I
185.	JOAO ALVES DE AMORIM	355.203.371-87	Quadra 47, lote 06, Setor Três Marias I
186.	JOSE VICENTE FILHO	360.945.361-34	Quadra 47, lote 07, Setor Três Marias I
187.	ELIDE BALZI	911.406.768-49	Quadra 102, lote 06, Pedro Ludovico
188.	WILLIAM B. BARBOSA	071.431.558-37	Quadra 112, lote 22, Pedro Ludovico
189.	MARCELINO GOMES CRUZ	435.651.231-68	Quadra 115, lote 14, Pedro Ludovico

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Diego Junio de Moura  
Diretor da Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0208/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **ALEX LAGAMBA DE BARROS**, matrícula 587109, **MARCOS ANTÔNIO GOMES MARTINS**, matrícula 923486 e **RONALDO SOUZA DE DEUS**, matrícula 804002, conforme Despacho nº 164/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87724514/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2020 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.417, de 06 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0209/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **ANDREONE RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula 928534, conforme Despacho nº 158/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87724948/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2020 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.417, de 06 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0210/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **ADRIANO MURCY DOS REIS**, matrícula 960578, conforme Despacho nº 183/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87725316/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0211/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **DIOGO TRISTÃO CIRQUEIRA**, matrícula 790729 e **MARCYUS COSTA CHAVES**, matrícula 788031, conforme Despacho nº 184/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87725880/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0212/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21,

Considerando o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 360/21, que fixa “O Presidente-Comandante, por ato próprio, poderá criar comissões e equipes de trabalho, de caráter permanente ou temporário, disciplinando a finalidade, atividades e atribuições dos servidores, sem remuneração.”

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 0195/2021 – AGCMG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Nomear a servidora **KELY LIDIANE VERGÍLIO VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 796557, CPF nº 018.463.831-37, como Coordenadora da Unidade de Trabalho da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, na Central de Controle Operacional – C.C.O, Função de Confiança (FC-2), a partir de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Art. 5º** - Dê ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**RETIFICAÇÃO Nº 001/2021/AGCMG DE EXTRATO DE CONTRATO**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21, resolve **RETIFICAR** o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7587, de 05 de julho de 2021, conforme Despacho/Diligência – CHEADV nº 197/2021, de evento 80, Processo Bee 34412/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PROCESSO:** 34412/2019-BEE.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 09 de junho de 2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção nos instrumentos da Banda de Música da AGCMG, de acordo com Termo de Referência e proposta ofertada, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

**EMPRESA CONTRATADA:** Clauciney Pereira da Costa, CNPJ nº 10.521.310/0001-05.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2021.

**VIGÊNCIA:** - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 120 (cento e vinte) dias, a partir do termino dos serviços e manutenções, conforme proposta ofertada.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**Processo:** 41031/2021-BEE

**Interessado:** AGCMG

**Assunto:** Aquisição de Pistolas

**Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - AGCMG**, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo 41031/2021-BEE, referente a contratação da empresa TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02, para aquisição de pistolas semiautomáticas no calibre 9mm, para atender as demandas da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Tal contratação será no valor de R\$ 996.100,27 (novecentos e noventa e seis mil, cem reais e vinte e sete centavos).

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA  
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG

Av. Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – CEP: 74405-010  
Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947  
E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº465/2021– PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EMANOEL DE PAULA BRITO**, matrícula nº 1454889-01 e CPF nº 734.030.671-49, lotado na Coordenadoria de Controle Contábil, como **GESTOR** e o empregado **CARLOS GABRIEL CAVALARI**, matrícula nº 1453823-01 e CPF nº 702.019.721-31, lotado na Coordenadoria de Controle Contábil, para atuar como **FISCAL** do **Processo nº 87635678/2021**, decorrente de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil em nuvem que objetiva acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios Contábeis Oficiais e gerenciais e ainda, envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, feita por esta Companhia junto a empresa: **I2 INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.942.387/0001-29, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG, conforme consta no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Designar a empregada **HELLEM ALVES SAID**, matrícula nº 375489-06 e CPF nº 850.744.891-72, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente.

**Art. 3º** - Designar a empregada **MARIA ELIZANGELA CARVALHO DE FREITAS FORTES**, matrícula nº 1415476-01 e CPF nº 796.328.901-91, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**RESOLUÇÃO Nº 022/2021 - DR**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento a Comunicação Interna nº 246/2021-DRAF e ao Memorando nº 067/2021-Coordenação de Controle Contábil, tendo como interesse a contratação de empresa para prestação de serviços especializados no fornecimento de sistema contábil em nuvem para acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações contábeis, fiscais, patrimoniais, de departamento pessoal, confecção de Relatórios Contábeis Oficiais e Gerenciais e envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal;

2 - Considerando o contido no Processo nº 87635678/2021 e no Parecer nº 353/2021 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, em favor da empresa **I2 INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.942.387/0001-29, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil em nuvem que objetiva acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios Contábeis Oficiais e gerenciais e ainda, envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, no valor total de **R\$ 49.452,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e especificações técnicas constantes Termo de Referência.

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMpra-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021-AJU**

**Processo Administrativo nº 87635678/2021**

**CONTRATANTES:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e I2 INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

**DATA:** Goiânia, 30 de julho de 2021.

**REPRESENTANTES:** **CONTRATANTES:** Alex Gama de Santana – **PRESIDENTE** e Ricardo de Souza Itacarambi - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**.

**CONTRATADA:** Eliane Ferreira de Jesus – **REPRESENTANTE**.

**FUNDAMENTO:** Modalidade de Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, Resolução nº 022/2021-PR de 30/07/2021 e Parecer nº 353/2021 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil em nuvem que objetiva acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios Contábeis Oficiais e gerenciais e ainda, envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes com o Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.452,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019-AJU**

**Processo Administrativo nº 86955130/2021**

**CONTRATANTES:**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e  
PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

**DATA:**

Goiânia, 22 de julho de 2021.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** Alex Gama de Santana – **PRESIDENTE**, Ricardo de Souza Itacarambi - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Ronaldo Macedo Limberte – **DIRETOR DE TRANSPORTES**.

**CONTRATADA:** Wener Miranda da Silva– **REPRESENTANTE**.

**FINALIDADE:** O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Décima Terceira do Contrato, Parecer nº 343/2021 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 128/2021-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 86955130/2021.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 045/2019 – AJU, conforme requerimento da CONTRATADA.

**VALOR:** A majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 495.385,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados.

**FORO:** Goiânia – GO.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Ronaldo Macedo Limberte  
**DIRETOR DE TRANSPORTES**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 030/2019-AJU**

**Processo Administrativo nº 78423391/2019**

**CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ANTÔNIO LINO DA CRUZ** e **GENECY JORGE DA SILVA LINO**.

**DATA:** Goiânia, 19 de julho de 2021.

**REPRESENTANTES:**

**LOCATÁRIA:** Alex Gama de Santana – **PRESIDENTE**, Ricardo de Souza Itacarambi - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzírrio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

**LOCADORES:** Antônio Lino da Cruz e Genecy Jorge da Silva Lino – **PROPRIETÁRIOS**.

**FINALIDADE:** Fica acordado entre as partes que a desocupação e entrega das chaves será no dia 20/07/2021 e a Reforma do Imóvel situado na Rua W 04, Qd. 03, Lt 22, Jardim Itaipu, nesta Capital, do Contrato nº 030/2019 - AJU será de forma indenizada de acordo com a previsão contratual e Termo de Aceite (fl. 189).

**VALOR DO TERMO DE ACORDO:** R\$ 3.265,81 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**FORO:** Goiânia – GO.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Alzírrio Francisco Barbosa  
**DIRETOR OPERACIONAL**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP**

Processo nº: 85343505/2020. Objeto: Aquisição de solução de identificação patrimonial envolvendo coletores de dados de bens móveis, plaquetas de alumínio para superfícies metálicas e não metálicas, gravadores elétricos por pulso, lanternas recarregáveis, lupas de mão com cabo, brocas, rebitadores manuais tipo alavanca e rebites, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CNPJ: 27.745.509/0001-10**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	20.000	UNID.	Plaquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva com adesivo super-resistente, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. <b>MARCA: ICEM</b>	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 5.600,00</b>	

**EMPRESA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI.  
CNPJ: 09.630.087/0001-55**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	30.000	UNID.	Rebites 3.2x10mm. <b>MARCA: VONDER</b>	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
10	30.000	UNID	Rebites 3.2x16mm. <b>MARCA: VONDER</b>	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 8.700,00</b>	

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

<b>VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>R\$ 14.300,00</b>
--	----------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº 024/2021 e nº 025/2021, encontram-se disponíveis no site eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**ALEX GAMA DE SANTANA**  
PRESIDENTE

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, empresa de economia mista, situada a Avenida Nazareno Roriz nº 1122, Vila Aurora, nesta Capital, convoca os empregados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Companhia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador (Abandono de Emprego), conforme letra “I” do art. 482 da CLT.

Item	Matrícula	Empregado	Nº da Carteira de Trabalho	Série
01	1019651-01	MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	88553	33

**WELLINGTON GONÇALVES BRUNES**

OAB/GO nº 57.822

Corregedor e Presidente da Comissão de Ética e Disciplinar

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo/Financeiro**ALEX GAMA DE SANTANA**  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso regular de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus associados, que nesta data somam 74 (setenta e quatro), para a Assembleia Geral Extraordinária, que se dará, com fulcro no parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto Social, de modo VIRTUAL, por meio da plataforma de videoconferência Zoom acessível através do link <https://us02web.zoom.us/j/81984192649?pwd=aG9hd05vakxhNUxwS3JSVDFTQStaZz09>, o ID da reunião nº 819 8419 2649 e a senha 036875.

A Assembleia Geral Extraordinária se realizará no dia **10/08/2021**, às **15h00min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **15h30min**, com o mínimo de 1/3 dos associados, em obediência ao parágrafo terceiro do artigo 11 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia para deliberação:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**I** – Alteração Estatutária;

**II** – Outros assuntos de interesse da Instituição;

Goiânia/GO, 27 de julho de 2021.

**Valterli Leite Guedes**  
Conselho de Administração  
Presidente

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AUTO POSTO ROMARIA LTDA**, CNPJ: 17.245.402/0001-59, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado à Av. Bandeirantes, nº 469, Quadra 86 Lote 05-E, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, CEP: 74.453-040.

---

**GR4 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ/CPF nº 32975597/0001-86 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação Para a (s) seguinte (s) atividade (s): Comércio Varejista De Materiais de Construção não especificados anteriormente; Comércio Varejista de Pedras para Revestimento; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de outros Produtos não Especificados Anteriormente, Desenvolvida na Av. Vera Cruz Quadra: 92, Lote: 1/3 nº1424, Loja: 7/8 Setor: Jardim Guanabara, Goiânia, Go.

---

**TUBARÃO COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.791.819/0001-73, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, com validade de 04/07/2025 para Comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP), endereço da atividade: Rua 1098, Nº 96, QD. 197, LT 14, Casa 1 , Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.830-225.